



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE

CNPJ 07.905.387/0001-74

Fis. 1 de 67

Processo Licitatório nº 002/2023	Pregão Eletrônico – PE nº 001/2023.
Tipo: Menor Preço	Critério de Julgamento: Global
Órgão Solicitante:	Fundo de Previdência do Município de Brejão - FUPREB

EDITAL

1. DO PREÂMBULO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO - FUPREB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.905.387/0001-74, com estabelecida na Praça Vereador José Augusto Pinto – Centro - Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Diretora Executiva, a Sra. **Cibeli Monteiro Tenório de Barros**, brasileira, no uso de suas atribuições legais, tornar público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para contratação do objeto, nas descrições e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128, de 19 de dezembro de 2008, nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, conforme as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência.

3. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local da Sessão Pública: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC	www.bnc.org.br
Início do Recebimento das Propostas:	Dia: 16/01/2023 às 09h.
Encerramento de Recebimento das Propostas:	Dia: 27/01/2023 às 08h.
Início da Sessão de Disputa de Preços - Lances:	Dia: 27/01/2023 às 10h.
Tempo de Duração da Fase Iminente de Lances/Disputa	05 (cinco) minutos
Tempo de Referência:	Horário Oficial de Brasília (DF)

Local para Retirada do Edital e Seus Anexos: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br ou <http://www.brejao.pe.gov.br/>, bem como no E-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com

OBS: Qualquer dúvida em relação ao acesso no Sistema Operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR - (41) 3097-4250 ou WhatsApp: (41) 9.9136-7677 ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo e-mail: contato@bnc.org.br.

4. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1.O(s) Licitante(s) deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

4.2.Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.





4.3. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consulta através do próprio sistema no campo "mensagens", ou pelo e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com, as consultas serão respondidas diretamente no sítio: www.bnc.org.br, no campo "mensagens", no link correspondente a este Edital.

4.4. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.

4.5. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designados através de ato interno, denominada PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC", constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

5. DO AVISO AOS LICITANTES

5.1. Recomendamos aos licitantes que deverão ler atentamente às condições/exigências expressas neste Edital e seus anexos, antes de elaborar sua(s) proposta(s), objetivando uma perfeita participação no certame. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura e análise, alegação de desconhecimento de seu(s) item(ns) ou Reclamação quanto ao seu conteúdo.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

5.3. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no www.bnc.org.br e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao **acesso no Sistema Operacional** poderá ser **esclarecida pelos telefones**: Curitiba-PR - (41) 3097-4250 ou WhatsApp: (41) 9.9136-7677 ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo e-mail: contato@bnc.org.br.

6. DO OBJETO

6.1. Constitui objeto do presente Edital a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica específica para o Regime Próprio de Previdência e em conjunto com a Cessão de Direitos de Uso de Softwares e Aplicativos integrados - sistema ERP, para gestão de benefícios do Regime Próprio de Previdência – RPPS, incluindo implantação, migração dos dados, parametrizações iniciais, treinamento e capacitação aos usuários, suporte técnico presencial contínuo, atualizações, manutenção corretiva, para o desenvolvimento das atividades do Fundo de Previdência de Brejão - FUPREB.**

6.2. A descrição detalhada, dos serviços a serem prestados está contida no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

6.3. DO VALOR MÁXIMO E ESPECIFICAÇÃO

6.3.1. A licitação terá seu julgamento por valor global conforme tabela abaixo e a constante do Termo de Referência.

6.3.2. O preço da contratação terá o critério de julgamento adotado pelo **Menor preço Global** a ser calculado com base no preço apresentado pela unidade administrativa.

6.3.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND MEDIDA	QTDE	VALOR MÁXIMO (R\$)	
				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica específica para o Regime Próprio de Previdência e em conjunto com a Cessão de Direitos de Uso de Softwares e Aplicativos	Meses	12	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00





integrados - sistema ERP, para gestão de benefícios do Regime Próprio de Previdência – RPPS, incluindo implantação, migração dos dados, parametrizações iniciais, treinamento e capacitação aos usuários, suporte técnico presencial contínuo, atualizações, manutenção corretiva, para o desenvolvimento das atividades do Fundo de Previdência de Brejão - FUPREB.				
--	--	--	--	--

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação será custeada com o recurso constante na dotação orçamentária consignada no respectivo orçamento do Fundo Municipal, cujo Programa de Trabalho e Elemento de Despesa.

09.272.0901.2140	FUPREB-Manutenção das Atividades Administrativas do FUPREB
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Abrir, conduzir a Sessão Pública e acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta e sua aceitabilidade em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar e julgar as condições do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Sanear erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- j) Elaborar a ata da sessão
- k) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

8.2.A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da Procuradora ou Assessoria Jurídica ou de outros setores do Órgão ou da Entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

9. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO ELETRÔNICO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

9.1. O licitante - pessoa jurídica, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente o **SEU CREDENCIAMENTO** perante o “**Sistema de Bolsa Nacional de Compras – BNC**” junto à **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:





9.2.1. O(s) participante(s) - pessoas jurídicas, que desejam operar por intermédio de empresa associada à Bolsa Nacional de Compras – BNC - deverão **nomear**, através do **Instrumento particular** ou **pública de mandato** com **firma reconhecida**, outorgando-lhe poderes específicos para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

9.2.2. O(s) participante(s) no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de operador (empresas associadas) credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

9.2.3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no **ícone ARQ**, inserção de catálogos do fabricante. **“A empresa participante do certame não deve ser identificada”**. Decreto nº 10.024/2019, art. 30, Parágrafo 5º.

9.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao **“Sistema de Bolsa Nacional de Compras – BNC”** junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC, até no **mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital** para o Recebimento das Propostas.

9.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.5. O uso da chave de identificação e a senha (Privativa) de acesso pelo licitante (operador) ao Pregão é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão Promotor da Licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. A perda da chave de identificação e a senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Bolsa Nacional de Compras – BNC, para imediato bloqueio de acesso, contato item 5.4 ou item 9.12.

9.7. O licitante será responsável exclusiva e formalmente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, pelo **encaminhamento de Proposta de Preço e lances sucessivos de preços**, em nome do licitante, o que ocorrerá mediante prévio uso da chave de identificação e a senha (Privativa) de acesso pelo licitante (operador) ao Pregão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.8. A chave de identificação e a senha (Privativa) dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

9.9. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.10. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexão, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao Órgão Promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrentes de negócios diante da impossibilidade de acesso.

9.11. O **custo de operacionalização e uso do sistema** ficará a **cargo do Licitante**, que **pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma **de acordo com os Planos de Adesão**, a título de **taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação**, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

9.12. **Qualquer dúvida** em relação ao **acesso no Sistema Operacional** poderá ser **esclarecida pelos telefones**: Curitiba-PR - **(41) 3097-4250** ou WhatsApp: **(41) 9.9136-7677** ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo **e-mail: contato@bnc.org.br**.

10. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar deste Pregão:





10.1.1. A participação no **Pregão**, na Forma **Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido, desde que previamente **cadastrado** junto à **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

10.1.2. As participações da pessoa jurídica interessada deverão ser ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos/contratos sociais, inclusive quanto a documentação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

10.1.3. Em cumprimento ao que estabelece o art. 48, inciso I das Leis Complementares nºs: 123/2006 e 147/2014 a participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo pertinente ao objeto do presente edital que preencherem os requisitos exigidos na habilitação, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

10.1.4. A participação no item expressamente reservado à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. Será garantido às licitantes enquadradas como Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020;

10.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

10.4. **A participação nesta licitação significa:**

10.4.1. Que a empresa e as pessoas (operador do sistema) que a representam leram este edital e seus anexos e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

10.4.2. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação **Pregão**, sua forma **Eletrônica**, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

10.4.3. Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do **Pregão** em sua forma: **Eletrônica**;

10.4.4. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

10.5. **Não será admitida nesta licitação a participação de:**

10.5.1. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5.2. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.5.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998.

10.5.4. Quaisquer empresas, e/ou pessoas física, cujos dirigentes, sócios, responsáveis técnicos, ou qualquer um dos mesmos tenha(m) sido diretor(es), empregado(s), servidor(es) da Administração Direta e Indireta deste Município, nos 30 (trinta) dias anteriores ao aviso deste Edital;

10.5.5. Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.





10.5.6. Cooperativas, Associações qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também a firma cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

10.5.7. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

10.5.8. Com falência, concordata, concurso de credores, insolvência ou recuperação judicial, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação.

10.5.9. Empresas que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

10.5.10. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas em forma de consórcios ou grupo de empresas, controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

10.5.11. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados.

10.5.12. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

10.5.13. Que tenham em comum os mesmo prepostos ou procurador.

10.5.14. Que não tenham providenciado o credenciamento prévio junto ao SISTEMA DO BANCO NACIONAL DE PREÇOS – BNC.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A partir da **data e horário** indicados no **preâmbulo** deste **Edital** e no **Sistema**, terá início a **sessão pública** do **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser **inseridas** em **local específico** no **Sistema de Licitações Eletrônicas** - BNC, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por **MEIO** do **SISTEMA**, acompanhado com os **DOCUMENTOS** de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. O **NÃO ENVIO** dos **DOCUMENTOS** de **HABILITAÇÃO JUNTO** com a **PROPOSTA**, ocasionará a **INABILITAÇÃO** da **LICITANTE**.

11.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inserida no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da substituição ou de sua desconexão.

11.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.8. O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que





forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.2.1. Valor unitário;

12.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento objeto, tais como: tributos, taxas, custos operacionais, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento do objeto no fornecimento dos bens.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, § 3º, art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de declaração do licitante.

12.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.7. Os licitantes deverão anexar propostas com a descrição do objeto ofertado, marca e preço, no respectivo campo do SISTEMA www.bnc.org.br (BCN), em formato **PDF**, **WORLD** ou **EXCEL (VEDADA A IDENTIFICAÇÃO)**, ou ainda, digitar no campo de observações adicionais, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, sob pena de desclassificação.

12.8. É vedada a identificação da licitante no(s) arquivo(s) anexados ou em qualquer parte do sistema até o final da sessão pública de lances, sob pena de desclassificação.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A presente licitação na data, horário e local previsto no Edital e no sistema, dar-se-á em sessão pública abertura do Pregão, na forma Eletrônica, por meio sistema eletrônico.

13.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

13.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

13.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

~~13.8. A Pregoeira poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.~~





13.9. Após a suspensão da sessão pública, a **Pregoeira** enviará, via chat, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o **início da oferta de lances**.

13.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.10.1. Quando da formulação dos lances, as licitantes deverão utilizar o tipo de **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **GLOBAL**, observando atentamente os itens, quantidades, bem como os valores máximos conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.11. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (**referente ao valor unitário do item e total**) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

13.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.14. O intervalo mínimo de **diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

13.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá como valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

13.17. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

13.18. Durante a **fase de lances**, a Pregoeira **poderá EXCLUIR qualquer lance** cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

13.19. Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. **(ABERTO)**.

13.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.23. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.24. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.25. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.27. A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



assinado por: idUser:56

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-202301241023355.pdf>



13.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.31. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2h (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.33. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.35. Os documentos relativos à habilitação, solicitados nos **Itens 16 ao 20** deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **ANEXO III**), deverão enviados exclusivamente por meio do sistema, conforme Art. 26, do Decreto Federal 10.024/2019.

13.36. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a **Prefeitura Municipal de Brejão – PE**, situada na **Praça Melquíades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000** - Pregoeira: Sra **Wiliane Camila Paes de Lira**, E-mail: **licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com** - Telefone: **87-3789-1253 – 87-9.8141-6178** – CEP: 55.325-000.

13.37. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará as sanções previstas no Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.38. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

14.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível:

14.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.3. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado a Pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

14.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.





14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2h (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

14.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.9. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

14.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

14.12. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.13. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.15. Na participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta sítios de origem.

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Como condição prévia ao exame da documentação, a licitante apresentará a Comissão de Licitação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, qual seja, **pessoa jurídica** e **dos sócios**:

15.3.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

Pca Melquiades Bernardo, 01 Centro - Brejão - PE

CNPJ: 10.131.076/0001-00





15.3.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

15.3.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

15.3.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico: <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>.

15.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.7. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.9. **A Apresentação dos Documentos de Habilitação será EXCLUSIVAMENTE por Meio do Sistema, conforme Art. 26, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019. (O Não Encaminhamento dos Documentos de Habilitação por Meio do Sistema Acarretará na Inabilitação da Empresa).**

15.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **2h (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

15.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.13. Serão aceitos registros de CNPJ/MF de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.1.1. Prova de Inscrição Cédula de identidade (CI/RG) dos diretores;

16.1.2. No caso de **Empresas Individuais**: Inscrição (constituição) no Registro Público de Empresas Mercantis, registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada das alterações, quando houver.

16.1.3. No caso de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br.

16.1.4. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI / Sociedade Limitada Unipessoal (SLU)**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, nos termos do Código Civil Brasileiro e das posteriores alterações, se houver.

16.1.5. No caso de **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício, e das posteriores alterações, se houver.





16.1.6. No caso de **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, e das posteriores alterações, se houver.

16.1.7. No caso de **Empresa** ou **Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização, ato de registro e autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17. REGULARIDADE FISCAL

17.1. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos diretores;

17.1.2. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;**

17.1.3. **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal** administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, compreendendo a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e do INSS (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos** ou **Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa**);

17.1.4. **Prova de regularidade** relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

17.1.5. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.1.6. **Prova de regularidade (certidão) Fiscal** da proponente com a **Fazenda Estadual**, relativo à sede do licitante, que se fará mediante a apresentação de **Certidão Negativa** ou **Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos**;

17.1.7. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município**, em vigor, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades (**Alvará Localização e Funcionamento**);

17.1.8. **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de **Certidão de Regularidade Fiscal, Certidão Negativa** ou **Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos** Municipal emitida pela Prefeitura Municipal sede da licitante.

18. REGULARIDADE TRABALHISTA

18.1. A **Regularidade Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.1.1. **Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa** ou **Positiva com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

19.1. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

19.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para recebimento dos documentos e propostas, se outro prazo não constar do documento, e/ou,

19.1.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJ-e (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica, sendo 1º e 2º grau.

19.1.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

19.1.4. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

19.1.5. **Certidão Específica**, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair informações sobre a existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) sócia(s) da licitante e atos arquivados.





19.1.6. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, que comprove o Registro da Empresa na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

19.2. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentado:

19.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data fixada para recebimento dos envelopes, da data da sessão pública virtual de abertura desta Concorrência.

19.3. O documento exigido na condição anterior deverá comprovar:

19.3.1. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de **Solvência Geral (SG)**, **Liquidez Geral (LG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior a **1 (um)**, resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Índice de Liquidez corrente → ILC

$$ILC = \frac{AC + ILC}{PC} \geq 1,0$$

Índice de liquidez geral → ILG

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = ILG \geq 1,0$$

Índice de solvência geral → ISG

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP} = ISG \geq 1,0$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total.

ATC = Ativo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

19.3.2. OS ÍNDICES acima descritos poderão ser demonstrados, **em folha própria**, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem. A licitante deverá apresentar os cálculos detalhados das fórmulas acima, devidamente comprovados mediante balanço e assinados por profissional habilitado no CRC.

19.3.3. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

19.3.3.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação.

19.3.3.2. Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais), o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente. (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

a) Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;

b) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

19.3.4. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no **CRC - Conselho Regional de Contabilidade**, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

a) As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do **Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED)**, **Livro Digital** (Expedido pela Junta Comercial Competente) ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando for o caso, deverão ser apresentados nas formas da lei, os seguintes documentos: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, bem como, a comprovação de entrega junto à Receita Federal, acompanhada do Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial;

b) Declaração assinada pelo Proprietário ou Sócio da empresa e pelo Contador, informando tal condição.

19.4. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, bem como suas alterações, porventura, tiverem alguma **restrição** na regularidade fiscal.

19.5. Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (CINCO) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.





Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado

19.6. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior, acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultada ao Ente e Fundo Municipais a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

20.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por **pessoa jurídica de direito público e/ou privado**, com indicação da **prestação de serviço de locação e/ou cessão de direito de uso (locação)** de forma clara e objetiva que permitam identificar que o Sistema Integrado foi implantado de Programa de Computador (Software), bem como, na área de serviços de **Assessoria e Consultoria área Previdenciária - RPPS**, como forma de comprovar a experiência para o objeto desta licitação, devendo o atestado conter: **além do nome do atestante, seu CNPJ/MF, endereço completo, telefone e afirmação** de que a **Empresa executou corretamente** e de **forma satisfatória, atendendo a todas as condições contratuais**. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante. **OBS:** apenas o atestado sem notas e contratos em anexo. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

20.2. Declaração formal da disponibilidade, de software e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, sob penas das sanções cabíveis.

20.3. **Fotos da área externa (fachada) e interna da empresa.**

20.4. Demais declarações constantes nos anexos deste edital.

20.4.1. Em caso de dúvida para comprovação dos itens acima, conforme disposto na Lei, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, com a solicitação das notas fiscais que comprovem a capacidade técnica do objeto a ser contratado.

20.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

20.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

20.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

20.8. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

20.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

21. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

21.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2h (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

21.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

21.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

21.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

21.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.





21.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).

21.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

21.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

21.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

21.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

22. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

22.1. Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS** ou **IMPUGNAR** o ato convocatório do Pregão de forma **eletrônica** por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO DO BNC**, **não serão aceitas as solicitações de impugnação via e-mail**. As **respostas a tais esclarecimentos, serão disponibilizadas exclusivamente no campo próprio sistema**.

22.2. A Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até **02 (dois) dias úteis** antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

22.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

22.4. A decisão da Pregoeira sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat".

22.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

22.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

23.1. Declarado o vencedor, ao **final da sessão**, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de forma **imediate e motivada** com registro das suas razões no prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, na sessão pública, em **campo próprio do sistema**, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **3 (três) dias corridos**.

23.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 23.1**, importará na **decadência** desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

23.3. Os demais interessados ficam, **desde logo, intimados** para, querendo, a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.4. Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser encaminhados forma eletrônica por meio do E-mail: **licitação.brejao.pe.gov@hotmail.com**.

23.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

23.6. Caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.





- 23.7. A Pregoeira ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação
- 23.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 23.9. Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo.
- 23.10. As razões de recursos serão dirigidas a Gestora do FUPREB (Autoridade Superior), por intermédio da Pregoeira que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.
- 23.11. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 23.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 23.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 23.14. Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, que será convocado o vencedor para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.
- 23.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

24. DILIGÊNCIA

- 24.1. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos/produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 24.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado a Pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 24.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

25. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 25.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 25.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 25.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 25.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 25.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

26. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 26.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, salvo quando houver interposição de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 26.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.





26.2.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

26.2.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

27. DA CONTRATAÇÃO

27.1. FORMALIZAÇÃO

27.1.1. A licitante vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato.

27.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades.

27.1.3. No ato da contratação, a pessoa designada para assinar o contrato deverá comprovar os necessários poderes para realização deste ato.

27.1.4. O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

27.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

27.2.1. O prazo de vigência do contrato, decorrente desta licitação, será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviços, respeitando a vigência dos créditos orçamentários e admitindo-se a prorrogado por períodos iguais e sucessivos nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

27.3. RESCISÃO CONTRATUAL

27.3.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.3.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.3.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

27.3.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

28. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

28.1. Poderá ser assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

28.2. Para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato durante toda a vigência do mesmo, o qual terá que ser comprovado, e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, o licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões do objeto licitado, nos termos do 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

29. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

29.1. O objeto desta licitação, deverá ser fornecido na sede do FUPREB de Brejão, sem qualquer ônus ao erário municipal no horário de expediente.

29.2. Os serviços deverão ser realizados presencialmente e/ou virtual por Técnico designado pela licitante vencedora, no Edifício-Sede do FUPREB de Brejão/PE, e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta, ou de forma remota, quando necessário.





29.3. A fiscalização da execução do instrumento contratual será efetuada pela Unidade solicitante através de seu Diretor ou por pessoa por ele designado, que deverão promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e execução dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento devido será realizado após a entrega do equipamento, e será efetuado até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e obedecendo a ordem cronológica dos empenhos, devidamente atestados pelo responsável pela fiscalização.

30.2. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;

30.3. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

30.4. Depois de concluída a revisão dos documentos e efetuadas as correções eventualmente necessárias, sob responsabilidade da **CONTRATADA**, será enviada a contratada para retificação e emitir a respectiva nota fiscal/fatura.

30.5. Em quaisquer das situações referida no item anterior, o pagamento serão efetuados após o **atesto do responsável pela fiscalização** e/ou do **Controle Interno** demonstrando que os produtos foram executados.

30.6. Nos pagamentos efetuados, o **CONTRATANTE** reterá na fonte os valores referentes a tributos e contribuições federais e municipais devidas, de acordo com a legislação vigente.

30.7. Os pagamentos a serem efetuados pelo **CONTRATANTE**, não incluirão valores referentes a provisões de qualquer espécie (por exemplo: férias, 13º salário, licenças, indenizações, rescisões, entre outras), mas, apenas, os valores correspondentes aos gastos ocorridos no período.

30.8. Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento objeto, tais como: tributos, impostos, custos de transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro, despesas de administração, lucro e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento do objeto da contratação.

30.9. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto.

30.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira de 6% (seis) por cento ao ano, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**.

30.11. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

30.12. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

30.13. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

31.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normativos.

31.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Brejão/PE, e será descredenciada, pelo prazo de até 2 (anos) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

31.2.1. Apresentar documentação falsa;

Pca Melquiades Bernardo, 01 Centro - Brejão - PE
CNPJ: 10.131.076/0001-00





- 31.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 31.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 31.2.4. Não manter a proposta;
- 31.2.5. Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- 31.2.6. Cometer fraude fiscal;
- 31.2.7. Fizer declaração falsa.

31.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

31.3.1. **Advertência:** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual.

31.3.2. **Multa**, nos seguintes termos:

31.3.2.1. Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência.

31.3.2.2. Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido.

31.3.2.3. Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido.

31.3.2.4. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido.

31.3.2.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

31.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Brejão/PE e descredenciamento do cadastro municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

31.5. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

31.5.1. Atraso injustificado na execução do contrato;

31.5.2. Inexecução total ou parcial do contrato.

31.6. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

31.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

31.8. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

31.9. Objetivando evitar danos ao Erário, os Gestores poderão adotar medida para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.





31.10. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

31.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração **revogá-la**, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

32.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

32.4. Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

32.5. A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no Portal de Transparência do Município de Brejão e no Diário Oficial dos Municípios - Amupe.

32.6. Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município de Brejão/PE poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

32.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

32.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

32.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

32.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, para consulta e cópia no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, e no <http://www.brejao.pe.gov.br>.





32.15. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente no endereço eletrônico do BNC, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

32.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

32.17. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como Foro competente da Comarca de Brejão/PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

32.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

32.18.1. Anexo I - Termo de Referência;

32.18.2. Anexo II - Proposta de Preços;

32.18.3. Anexo III - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

32.18.4. Anexo IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

32.18.5. Anexo V - Declaração de Idoneidade para Licitar;

32.18.6. Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes;

32.18.7. Anexo VII - Declaração de Inexistência de Parentes;

32.18.8. Anexo VIII - Declaração de Não Utilização de Mão de Obra Infantil - Inciso XXXIII do Art. 7º da CRFB/1988;

32.18.9. Anexo IX - Declaração de Responsabilidade;

32.18.10. Anexo X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

32.18.11. Anexo XI - Declaração de Disponibilidade;

32.18.12. Anexo XII - Minuta de Contrato.

Brejão – PE, 13 de janeiro de 2023.

Cibeli Monteiro Tenório de Barros

Diretora Executiva do FUPREB

Port. nº 0613/2022.





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Interessada: **Fundo de Previdência do Município de Brejão – FUPREB.**

1.0. Objeto

2.0. Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica específica para o Regime Próprio de Previdência e em conjunto com a Cessão de Direitos de Uso de Softwares e Aplicativos integrados - sistema ERP, para gestão de benefícios do Regime Próprio de Previdência – RPPS, incluindo implantação, migração dos dados, parametrizações iniciais, treinamento e capacitação aos usuários, suporte técnico presencial contínuo, atualizações, manutenção corretiva, para o desenvolvimento das atividades do Fundo de Previdência de Brejão - FUPREB.

3.0. Das Ações Previstas

3.1. Assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.717, de 27/11/1998, Lei Federal n.º 10.887, de 18/06/2004, da [Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022](#), e da [Portaria MTP nº 1.837, de 30 de junho de 2022](#) e alterações posteriores;

3.2. Preenchimento, remessa e acompanhamento da regularidade no sistema CADPREV dos Demonstrativos de Informações previdenciárias e repasses – DIPR, previsto no Artigo 241 da Portaria MTP 1.467, de 02 de junho de 2022; (inclusive de eventuais passivos);

3.3. Assessoria no levantamento de débitos previdenciários, e elaboração de proposta de parcelamentos em conformidade com o previsto na Portaria MTP 1.467, de 02 de junho de 2022, conforme demanda;

3.4. Assessoria no preenchimento, remessa e acompanhamento da efetiva regularidade de termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários, no sistema CADPREV, por demanda;

3.5. Assessoria e consultoria no atendimento e respostas a eventuais Processos administrativos Previdenciário - PAP, notificações, auditorias diretas e indiretas do ME/SPS; (Portaria MTP 1.467, de 02 de junho de 2022);

4.0. Da Cessão de direito de uso de software ERP.

4.1. Cessão de direito de uso de software ERP específicos para Gestão Previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, contendo os seguintes módulos:

- a) Gestão cadastral de segurados ativos (dados pessoais, funcionais, financeiros e previdenciários);
- b) Gestão de cadastro de segurados aposentados, com registro de dados pessoais, funcionais, financeiros, previdenciários, e informações sobre o tipo de benefício em usufruto;
- c) Gestão cadastral de Pensionistas (dados pessoais, vínculos familiares, e histórico do benefício);
- d) Módulo simulador de regras de aposentadoria;
- e) Módulo de Gestão processual (concessão de benefícios previdenciários (aposentaria/Pensão);
- f) Módulo de emissão e gestão de CTC's, conforme da Portaria MTP 1.467, de 02/06/ 2022;
- g) Módulo de Controle de arrecadação de contribuição previdenciária, parte do Ente e Segurados;
- h) Aplicativo de celular para emissão de extratos individualizados de contribuição, contracheque, realização de prova de vida, e simulador de regras de aposentadoria.

5.0. Da Justificativa Técnica da Contratação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica.





5.1. Atender o disposto no Artigo 40, da CF, com redação da EC 103, de 19 de 12 de novembro de 2019, Artigo 1.º da Lei Federal 9717, de novembro de 1998, [Portaria MTP 1467 de 02 de junho de 2022](#), e na Legislação Municipal pertinente, bem como exigências do Ministério da Previdência Social e Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

5.2. Além do cumprimento das normas legais previstas em todo arcabouço da vasta legislação previdenciária, a necessidade de atualizar o passivo e manter atualizada as informações exigidas pela [Portaria MTP 1467 de 02 de junho de 2022](#), permitindo ao Município de Brejão obter os seguintes resultados e benefícios:

- a) Regularização e manutenção bimestral de itens do sistema CADPREV;
- b) Emissão do CRP de forma Administrativa, privilégio de poucos Entes no País;
- c) Participação no programa Pró Gestão do Ministério da Previdência Social;
- d) Demonstração de regularidade plena perante os Órgãos de Controle externo;
- e) Agilidade na assinatura de convênios haja vista possuir o CRP válido;
- f) Recuperação de eventuais ativos financeiros do FUPREB.

5.3. **Dos serviços de Assessoria e Consultoria na concessão de benefícios Previdenciários compreendem a:**

- a) Acompanhamento e orientação por profissionais especializados na instrução dos processos de aposentadoria e pensão em conformidade com as regras vigente;
- b) Emissão de pareceres de cunho técnico nos casos de revisão de proventos de aposentadoria e ou pensão;
- c) Assessoria e acompanhamento em cálculos de revisões de proventos, nos casos permissivos;
- d) Acompanhamento e auxílio na formulação e elaboração dos Processos de aposentadorias e pensões, com prazo de retorno de 15 (quinze) dias úteis;
- e) Acompanhamento e auxílio técnico na elaboração de defesas e esclarecimentos referentes a Processos de Aposentadorias e pensões junto aos Tribunais de Contas;
- f) Realização de treinamentos, aos Conselhos de Previdência, com efetiva participação em seminários, reuniões de interesse da diretoria e esclarecimentos aos os conselhos de previdência legalmente constituídos;
- g) Emissão de pareceres Jurídico, referente a concessão de benefícios de aposentadorias e pensões do RPPS;
- h) Disponibilização de BackOffice com pessoal capacitado e treinado em regras de aposentadoria e pensão do servidor público, para atendimento aos técnicos da CONTRATADA, para assessorar na concessão de benefícios previdenciários;
- i) Apoio na remessa e tramitação dos processos no sistema E-cap-TCE;

5.4. Importante destacar que a contratação de Empresa especializada e prestadora de serviços para realizar os serviços alvo deste Projeto, é justificado pelo fato do Município e nem do RPPS, dispor desse tipo de profissional na estrutura administrativa, e considerando ainda a nítida exiguidade de pessoal no quadro próprio de servidores deste Regime de Previdência Social;

6.0. Da Forma de Execução dos Serviços de Assessoria e Consultoria

6.1. Dos serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Previdenciária:

- a) Remessa de informe mensal solicitando os documentos necessários para inserir os dados no sistema CADPREV, em relação ao DIPR, conforme cronograma dos serviços em anexo;
- b) Mediante comunicação antecipada, através visita presencial de técnico previdenciário com formação e experiência no assunto com vistas a esclarecer dúvidas inerentes ao DIPR;
- c) Constante acompanhamento a eventuais notificações de irregularidades para providencias de elaborar as devidas respostas técnicas nos prazos previstos;





- d) Conferência dos dados cadastrais dos gestores e informações financeiras do RPPS, conforme planilha encaminhada pela CONTRATADA, contendo os dados do RRPS, (Financeiro/ativos/contábeis/legislação), com a finalidade de preenchimento do DIPRS;
- e) Conferência e validação das informações contidas nos resumos de folha de pagamento dos ativos;
- f) Conferência e validação das informações das folhas de pagamentos de aposentados e pensionistas;
- g) Conferência e validação das informações de extratos bancários;
- h) Conferência e validação das informações das contábeis inerentes a estes serviços;
- i) Acompanhamento de eventuais Termos de parcelamentos e acordo e confissão de débitos;
- j) Acompanhamento e atualização constante de toda legislação previdenciária do Município;
- k) Levantamento de eventuais relatórios de auditoria Junto ao contencioso do MPS;
- l) Elaboração de respostas e defesa Administrativa a eventuais notificações do ME-SPS

§ 1º – Dos itens constantes nas letras “a” até “i”, correspondem aos dados mínimos necessários para o desenvolvimento dos serviços de manutenção e regularização dos itens do sistema CADPREV inerentes a parte relacionada a Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR, parcelamentos de débitos, eventuais irregularidades decorrentes de legislação previdenciária, e resposta de eventuais auditorias realizadas no RPPS;

§ 2º - Os serviços acima descritos serão desenvolvidos através de reuniões mensais, podendo ser online ou presencial, e com registro de todas as demandas, inclusive do histórico do atendimento por parte da CONTRATADA, por sistema de protocolo eletrônico a ser fornecido pela mesma.

6.2. Dos serviços de assessoria e consultoria na concessão de benefícios previdenciários:

- a) Remessa dos requerimentos, via módulo do sistema ERP para conferência e análises por parte do serviço de BackOffice da contratada;
- b) Realização de visitas direta no RPPS, por demanda, sempre que convocado antecipadamente, até o limite máximo de 06 visitas presenciais;
- c) Realização de reuniões virtuais;
- d) Participação em atendimento a segurados no interesse de eventuais esclarecimentos de dúvidas;
- e) Todos os serviços serão realizados por registros de demandas em sistema de protocolo eletrônico a ser fornecido pela CONTRATADA.

6.3. Além do cumprimento das normas legais, a realização da peça através de uma ferramenta de vital importância na gestão do Regime Próprio de Previdência, e do Ente Público, pois é o instrumento norteador de decisões relativas a viabilidade técnica e financeira do Sistema Previdenciário do Município, possibilitando aferir os impactos financeiros a curto, média e longo prazo, o que permite pensar o presente, e planejar o futuro;

7.0. **Da Justificativa Técnica da Cessão de direito de uso de software ERP específicos para RPPS**

7.1. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Brejão/PE, instituído por força do Artigo 149, § 1º da Constituição, é o responsável direto pela gestão previdenciária de mais de 1200 segurados, entre ativos, aposentados, pensionistas e seus respectivos dependentes, sendo o motivo principal e determinante desta contratação, a constante necessidade de controlar de forma mais eficaz e confiável o fluxo destes processos além da crescente demanda de atendimento aos preceitos normalizadores, transcritos em legislação, portarias, e demais normatizações que em conjunto disciplinam os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupante de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, soma-se ainda aos fatores preponderantes para esta contratação, os seguintes ordenamentos a serem cumpridos:





- a) Cadastro único e individualizado por parte do FUPREB conforme o preconizado pelo Artigo 2º, Inciso VII, c/c Artigo 12, da [Portaria MPAS, n.º 4992, de 05/02/1999](#), e Artigo 75 da Portaria MTP 1.467, de 02 de junho de 2022
- b) Atendimento a requisitos do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela [Portaria MPS 185, de 14/05/2015](#), alterada pela [Portaria MPS 577/2017](#); (Pró-Gestão).

7.2. A necessidade da contratação ganha mais força, quando observamos outros aspectos, não desprezíveis, como a inserção do nosso FUPREB em posição de destaque nacional no cenário de inovação tecnológica aplicável aos Regimes Próprios de Previdência, pois é notório que a modernização com tamanha vultuosidade trará:

- a) A produção imediata de resultados transcritos em melhorias significativas na atual forma de concessão de benefícios previdenciários;
- b) Automatização de 100% (cem por cento) das rotinas relativas a benefícios previdenciários concedidos pelo RPPS;
- c) Utilização de uma única base de dados com acesso a documentos digitais pelos técnicos usuários do RPPS, evitando-se desencontro de informação e importações de dados,
- d) Celeridade na concessão dos benefícios previdenciários;
- e) Necessidade de disponibilizar de forma rápida aos segurados do RPPS, a simulação e concessão de benefícios em conformidade com as novas regras previstas na Emenda Constitucional 103/2019 através de plataformas mobile;
- f) Trazer economia aos cofres públicos, pois a tecnologia exigida pelo RPPS, além de inovadora é de baixíssimo custo, em relação às atualmente ofertadas no mercado, devido a não necessitar de investimentos em grandes servidores e licenças com Sistemas Operacionais proprietários, por parte do RPPS;
- g) Produzir satisfação no atendimento aos nossos segurados, evitando-se filas, pois o novo sistema terá que ofertar diversos serviços tais como simulações de regras de aposentadorias, requerimentos, recadastramentos, diversos serviços pela Internet, diretamente no website do RPPS, e por aplicativos de celular, daí a necessidade de integração, do sistema com o website;
- h) Promover a integração de bases de dados, Entes x RPPS, pois devido ao sistema estar disponível na Internet, poderá haver a disponibilização de senhas de acesso a departamentos do Município;

8.0. Aspectos Tecnológicos Da Solução Integrada: (Detalhamento)

- a) Ser uma aplicação 100% web;
- b) Ser escrito em linguagem de programação livre;
- c) Não depender e/ou utilizar recursos tecnológicos em sua programação que não sejam escritos em linguagem de programação livre;
- d) Não depender de *software* auxiliares para atingir seu objetivo fim, como editores de texto, planilha eletrônica, que sejam ou estejam instalados no computador do usuário, exceto PDF;
- e) Utilizar Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) livre;
- f) Não depender de instalação em máquinas clientes, permitindo o uso em qualquer sistema operacional e ou navegador
- g) Rodar em qualquer estação de trabalho, exigindo apenas um navegador web atualizado, independente de Sistema Operacional utilizado no ambiente cliente;
- h) Retornar dados cadastrais, funcionais e previdenciários, para outros sistemas através de API, (*Application Programming Interface*), própria;

A necessidade de retorno dos dados processados/atualizados pelos sistemas de Gestão previdenciária, através de API, previstas no item "h" se justificam pela necessidade de atualizar de forma automática eventuais





alterações em dados cadastrais e previdenciários dos servidores/segurados do RPPS, em outros sistemas utilizados pelo RPPS, mantendo se uma única base de dados e informações,

9.0. Ambiente Tecnológico

- 9.1. A empresa contratada deverá atualizar a base de dados cadastrais e previdenciários dos seus sistemas de forma inicial e rotineira, através de acesso automatizado na API de dados cadastrais fornecida ao RPPS;
- 9.2. Para acesso aos dados constantes no sistema de informações cadastrais e previdenciário por parte de outras unidades do Município a serem indicadas e autorizadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, fornecerá o correspondente token;
- 9.3. A empresa fornecedora dos sistemas deverá garantir em sua “nuvem de dados”, espaço privativo para alocar todo o volume de informações e dados produzidos pelo RPPS;
- 9.4. Todos os servidores de dados envolvidos na operação serão de responsabilidade da empresa fornecedora dos sistemas, devendo ofertar no mínimo 02 camadas redundantes de dados devendo, obrigatoriamente, possuir sincronização de base de dados e arquivos em intervalos de 05 (cinco) minutos ou menos, evitando se assim a interrupção dos serviços e ou ainda eventuais perdas de dados.
- 9.5. Os servidores previstos no item anterior devem manter disponibilidade por no mínimo 99.8%(uptime) do tempo de execução;
- 9.6. Ficam também a cargo da empresa fornecedora dos sistemas, os custos de operação dos servidores externos redundantes, independente do número de camadas de redundância.
- 9.7. **Além dos itens acima os sistemas fornecidos pela CONTRATADA deve:**
- 9.7.1. Utilizar protocolo HTTPS em todo o tráfego de dados entre os aplicativos e a nuvem, tanto web quanto mobile, a fim de garantir a segurança e integridade dos dados;
- 9.7.2. Ter método de proteção contra eventuais ataques direcionados de negação de serviço (DDoS);
- 9.7.3. Utilizar SGBD (sistema gerenciador de banco de dados) redundantes a fim de garantir a segurança dos dados, bem como a disponibilidade citada no item.
- 9.7.4. Ter sistema de Backup do banco de dados com retenção de mínimo 30 dias e disponibilização imediata, conforme necessidade da contratante;
- 9.7.5. Integrar dados, informações e serviços com o *website* utilizado pelo RPPS para dar transparência aos atos da Gestão Pública, e garantir aos segurados do RPPS acesso a serviços diversos tais como simulador regras de aposentadoria, pensões, requerimentos, acompanhamento de demandas, emissão de contracheque, extratos individualizados;
- 9.7.6. Ter interface responsiva, (uso em qualquer dispositivo como celular, tablet ou desktop);
- 9.7.7. O acesso de usuários a todos os sistemas integrados deverá ser efetuado por uma única página, com a opção do usuário se autenticar utilizando as seguintes alternativas de login: CPF/MF, E-mail, ou o número do Celular;
- 9.7.8. A Página de acesso aos sistemas obrigatoriamente deverá contemplar meio de recuperação de senha do usuário, que se dará informando na respectiva função o número de CPF cadastrado, e a conseqüente remessa de novo código alfanumérico de acesso para o e-mail do usuário; (caso haja mais de um e-mail cadastrado no sistema, a tela de recuperação disponibilizará a relação dos e-mails para que o usuário possa marcar o correspondente a sua utilização para acesso);
- 9.7.9. Ser utilizado por todos os navegadores mais populares disponíveis no mercado, bem como suporte à diferentes tamanhos de telas e resoluções(responsivo), sem depender de nenhum plug-in como Java/Activex;
- 9.7.10. Ser desenvolvido para ambiente multiusuário e multitarefa (permitindo que mais de um usuário execute a mesma operação de forma concomitantemente. Por exemplo: mais de um usuário requisitando relatórios diversos);
- 9.7.11. A solução integrada deverá permitir a adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações





e/ou customizações;

9.7.12. Sem limitações quanto ao número de usuários acessando os aplicativos;

9.7.13. O processo de configuração dos módulos da solução Integrada deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, conforme a demanda de necessidades e de prioridades relacionadas pela contratante, evitando que os usuários tenham que efetuar procedimentos manuais para instalação dos mesmos e configuração de ambiente;

9.7.14. Para fins de integração de dados e segurança, a API de dados do sistema Fornecido, deverá disponibilizar endpoints para que a CONTRATANTE possa a seu critério e interesse acessar e consumir os dados cadastrais com o objetivo de unificar dados com outros órgãos da Administração, sendo necessário, no mínimo, os seguintes endpoints:

- Endpoint para obter cadastros manipulados (geral e por data);
- Endpoint para obter a síntese cadastral, pesquisando por CPF;
- Endpoint para obter um cadastro completo individual, pesquisando pelo CPF;
- Endpoint para obter a síntese cadastral, pesquisando por biometria facial;
- Endpoint para obter um cadastro completo individual, pesquisando por biometria facial;
- Endpoint para obter o relatório de segurados cadastrados por entidade, lotação;

9.7.15. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar documentação de integração de todos os endpoints acima.

9.7.16. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, os endpoints acima especificados em pleno funcionamento, bem como manter o acesso ao sistema utilizado para consultas por parte da CONTRATANTE;

9.7.17. A pedido e especificação da CONTRATANTE, poderá ser solicitado o desenvolvimento de outros endpoints.

10.0. O módulo de Gestão Cadastral deverá contemplar os seguintes requisitos:

10.1. Dos dados Cadastrais (Informações pessoais, documentais, Contatos, vínculos familiares):

10.1.1. Cadastro de órgãos e entidades vinculadas ao RPPS, com todas as informações institucionais sobre o Instituto/Fundo;

10.1.2. Cadastro de entidades com vinculação ao cadastro de órgãos;

10.1.3. Cadastro de lotações, departamentos e/ou unidades orçamentárias, dos órgãos e entidades vinculadas ao RPPS;

10.1.4. Cadastro de Cargos, em conformidade com o Código Brasileiro de Ocupações, inclusive devendo após a inserção do nome do cargo, efetuar a respectiva pesquisa e registro do correspondente número do CBO, em virtude da obrigatoriedade de padronização com o E-Social;

- a) Cadastro de Classes;
- b) Cadastro de Níveis;
- c) Cadastro de Referência;

10.1.5. Cadastro de Administradores do Sistema, com permissões superiores de acesso, tais como cadastramento de outros usuários, parâmetros, suspensão de usuários, permissões de níveis de acessos, conferências de log;

10.1.6. O Cadastro de "pessoa", deverá permitir os registros dos dados cadastrais, contendo no mínimo os seguintes itens:

- a) CPF, Nome completo, e data de nascimento em conformidade com os registros da RFB;
- b) Campo para inserção de nome Social;
- c) Sexo;
- d) Filiação





- e) Estado Civil
- f) Filiação
- g) Campo para registro/lançamento de eventual data de óbito;
- h) O Sistema obrigatoriamente deverá ter mecanismo de registro de Biometria Facial bem como deverá conter a busca do segurado na base cadastral pela biometria facial;

10.1.7. Para o cadastro de pessoa (segurado), o sistema deverá aceitar o cadastramento com apenas os seguintes dados: CPF e data de nascimento, devendo o nome oficial ser capturado diretamente na base de dados da Receita federal do Brasil, após a captura o sistema deverá fornecer o respectivo comprovante de inscrição, contendo Código de controle, QR Code, Emissor, hora e data de sua emissão, e dígito verificador;

10.1.8. O Cadastro de "pessoa", deverá permitir os registros das seguintes informações:

- a) Registro da nacionalidade da Pessoa;
- b) Registro da naturalidade da Pessoa;
- c) Registro se é portador de PCD;
- d) Registro de Tipo de PCD, (Física, Auditiva, Visual, Intelectual, Múltipla, Reabilitado, Outros);
- e) Registro de Grau de PCD, (Grave, Moderada, Leve);
- f) Registro de data de início da PCD;
- g) Cadastro de Etnias

10.1.9. O Cadastro de "pessoa", deverá permitir os registros dos dados documentais contendo no mínimo os seguintes itens:

- a) Número de RG/Identidade; (com registro de órgão emissor, data de emissão, e UF);
- b) Número de PIS/PASEP/NIT (com registro de data de emissão);
- c) Número de CNH (c/ registro de datas de emissão/permissão/vencimento, categoria e UF);
- d) Número de Título de Eleitor, (com registro de Zona, Seção, Data de emissão, e UF);
- e) Número de Carteira de Reservista, (Com data de emissão);

10.1.10. O Cadastro de "pessoa", deverá permitir os registros de formação acadêmica contendo no mínimo seguintes itens:

- a) Tipo da Formação (Graduação, Pós, Especialização, Mestrado, Doutorado, Pós-doutorado)
- b) Situação da Formação (Concluído, Cursando, Suspensão);
- c) Informações do nome do Curso,
- d) Ano de Conclusão, e ou previsão da data de término do curso;

10.1.11. O Cadastro de "pessoa", deverá permitir os registros de Estado Civil contendo no mínimo seguintes itens:

- a) Tipo de Certidão (Casamento, Nascimento)
- b) Número ou Matrícula da Certidão
- c) Campo para registro de livro, página e termo

11.0. O Cadastro de "pessoa", deverá permitir o Registro de Informações sobre Conselho de Classes contendo no mínimo seguintes itens:

- a) Seleção do Nome do Conselho de classes; (opções previamente cadastradas);
- b) Número ou Matrícula no respectivo Conselho;
- c) Data de expedição e data de vencimento/validade.





12.0. O Cadastro de “pessoa”, deverá permitir o Registro de Informações sobre os Contatos contendo no mínimo os seguintes itens:

- a) Campo para registro infinito de Telefone(s), com a opção de informar se é móvel ou fixo, se é residencial, comercial, recado, ramal, celular, e campo para narrar eventuais observações
- b) A função de registro de telefone obrigatoriamente deverá conter mecanismo de disparo de código por SMS para validar se o número apresentado realmente pertence ao segurado, o código recebido pelo segurado será inserido no correspondente campo de validação e o telefone informado no sistema receberá o selo de validação e certificação;
- c) Campo para registro infinito de E-mails, com a opção de informar se é Institucional ou Particular e campo para narrar eventuais observações
- d) A função de registro de E-mail obrigatoriamente deverá conter mecanismo de disparo de código numérico para validar se o endereço eletrônico apresentado realmente pertence ao segurado, o código recebido pelo segurado será inserido no correspondente campo de validação e o e-mail informado no sistema receberá o selo de validação e certificação;
- e) Campo para registro infinito de endereço (s), com a opção de informar se é: Residencial, Comercial, Correspondência, Recado, Temporário, e campo para narrar eventuais observações;
- f) No campo para lançamento de endereços ao informar o CEP, o sistema deverá preencher os demais dados de forma automática, nome de rua, bairro, cidade, UF;
- g) Após o registro do endereço, o sistema deverá apresentar o mapa com a localização do endereço informado;

12.1. Para todos os fins o CPF/ME, é o documento único para acesso a informações e benefícios do RPPS, em consonância com o Decreto Federal n.º 9.723, de 11 de março de 2019.

11.1. Dos Dependentes (Vínculos familiares):

11.1.1. O Cadastro do segurado, deverá ter campo para lançar eventuais dependentes dos segurados com no mínimo as seguintes possibilidades:

- a) Filhos, Enteados, cônjuge, Companheiro(a), Pais, Netos, Irmãos, Avós;
- b) Deverá permitir e ter a opção de inserir dependente de duas formas: **sem CPF**, bastando informar o nome completo, Sexo, e data de nascimento, e **com CPF**, apenas informando o número e a data de nascimento, devendo o nome oficial ser capturado diretamente na base de dados da RFB, após a captura o sistema deverá fornecer o respectivo comprovante de inscrição, contendo Código de controle, QR Code, Emissor, hora e data de sua emissão, e dígito verificador;
- c) Campo para registro da data de início e ou fim, da dependência
- d) Campo para registro de eventuais observações;

11.1.2. Dos dados Funcionais:

- a) O Cadastro de dados funcionais deverá permitir o Registro no mínimo das seguintes informações:
- b) Número (s) de Matrículas (s) (permitindo o registro de mais de uma Matrícula por CPF)
- c) Categoria do Servidor (efetivo, aposentado, Pensionista, Estável, Comissionado, CLT);
- d) Lotação e cargo do segurado
- e) Se está exposto a agente nocivos (Se sim, a data de início dessa exposição)
- f) Se recebe Abono de Permanência (se sim, a data de início do recebimento)
- g) Se é efetivo em cargo de Magistério;
- h) Registro da Informação de Classe, nível e Referência (Previamente cadastrados)
- i) ~~Data de Ingresso no cargo efetivo;~~





- j) Registro de motivo de desligamento (falecimento, exoneração, Aposentadoria, óbito)
- k) Data de desligamento
- l) Data de Transposição
- m) Número e data da Portaria/Termo de Posse
- n) Tipo de Portaria (Ingresso, concessão de benefício, exoneração)
- o) Número de CTPS, série e data de Emissão;
- p) Informações de Contratos registrados na CPTS contendo datas Início e fim, e o CNPJ da Contratante.

11.1.3. O Cadastro de dados funcionais deverá permitir o Registro de **Certidão de Tempo de Contribuição** com as seguintes informações e requisitos:

- a) Número da Certidão de Tempo de Contribuição a ser registrada;
- b) Data da emissão da CTC;
- c) Nome e CNPJ do Emitente da CTC;
- d) Quando se tratar de registro de período sem contribuição, Data Início e Data fim, com a contagem e registro automático dos dias a serem descontados;
- e) Registro dos motivos dos descontos, (Faltas, Licenças, Suspensões, Disponibilidades e outros);
- f) Registro de Data início e data fim de períodos a serem averbados para a contagem do tempo;
- g) Campo p/ Lançamento de eventuais descontos, com o lançamento do resultado no campo de registro dos dias líquidos de forma automática
- h) CNPJ/ME e nome do Empregador;
- i) Registro se a contribuição foi para Iniciativa Pública ou Privada
- j) Registro se a contribuição foi para o RGPS ou para RPPS;
- k) Informação se o cargo inerente da contribuição é especial ou não

11.1.4. **Dos dados Financeiros:**

11.1.4.1. Módulo do sistema de Cadastro para controle e lançamento de todo o histórico de remunerações de contribuição previdenciárias contendo e permitindo o registro das seguintes informações:

- a) Referência da Contribuição; (Mês/ano)
- b) Lançamento e registro do valor de Base de incidência de Contribuição previdenciária;
- c) Lançamento e registro da alíquota de contribuição previdenciária
- d) Valor da Contribuição previdenciária
- e) O correspondente modulo deverá ter mecanismo para armazenar todo o histórico de alíquotas, desde a Instituição do RPPS, bem como da correspondente Legislação de suas alterações
- f) Ao concluir o registro das contribuições de um exercício o próximo exercício deverá ser disponibilizado automaticamente para a continuidade dos lançamentos;
- g) Campo para lançamento do espelho do contracheque do segurado inerente a sua última remuneração de cargo efetivo referente ao mês anterior a sua última aposentadoria, devendo registrar todos os eventos, tipo de eventos (débito ou crédito), se há incorporação, valor do evento, e campo para lançamento da legislação inerente a todas as verbas recebidas pelos segurados, tais como Anexos do PCCS, Leis de incorporação, gratificações, Adicionais;

11.1.5. O Correspondente módulo deverá ter mecanismo que permita, calcular de forma automática, o valor da contribuição, clonar os valores de contribuição mensalmente, registrar de forma separada, com visualização e exibição na mesma tela, os valores de contribuições em caso de segurados que tenham mais de uma matrícula;





11.1.6. O Correspondente módulo deverá permitir o lançamento e a exibição do histórico das contribuições previdenciárias na mesma tela, inclusive para os segurados que tenham duas matrículas;

11.2. Da Gestão de dados cadastrais de segurados aposentados:

11.2.1. O Cadastro de segurados aposentados obrigatoriamente deverá conter os registros das informações cadastrais previstas nos itens acima, bem como as informações funcionais, vínculos familiares, e:

- a) Campo para registro de Tipo de aposentadoria;
- b) Campo para registro do número e data da Portaria que concedeu o benefício;
- c) Campo para informar/registrar se o benefício goza de paridade;
- d) O respectivo documento digitalizado (portaria) que concedeu o benefício deverá estar disponível no respectivo módulo para eventuais consultas;

11.3. Da Gestão de dados cadastrais de Pensionistas:

11.3.1. O Cadastro de pensionistas deverá conter os registros das informações cadastrais previstas nos itens acima, bem como as informações de vínculos familiares, e:

- a) Campo para registro da identificação de Pensão
- b) Campo para registro do número e data da Portaria que concedeu o benefício;
- c) Campo para informar/registrar se o benefício goza de paridade;
- d) Vínculo direto com o Instituidor da Pensão;
- e) Campo para informar e registrar o instituidor da Pensão
- f) O respectivo documento digitalizado (portaria) que concedeu o benefício deverá estar disponível no respectivo módulo para eventuais consultas;

13.0. Dos relatórios a serem emitidos pelo módulo de Gestão Cadastral:

- a) Relatório analítico, com filtros de data, lotação, categoria;
- b) Relatório gráfico;
- c) Relatório de segurados que contêm informações de períodos anteriores informado no sistema;
- d) Relatório de segurados que contêm informações de CTC informada no sistema;
- e) Relatório dinâmico, que permita o usuário selecionar quaisquer informações, para composição do relatório desejado conforme lista abaixo:
- f) Relatório dinâmico, que permita o usuário **selecionar previamente e descarregar** os dados em formato Excel contendo no mínimo as informações abaixo relacionadas:

Nome, Nome Social, CPF, Data Nascimento, Idade, Sexo, Estado Civil, Data casamento/União, Nome Pai, Cargo, Lotação, Matrícula pensionista, Data Admissão, Matrícula, Categoria, Nome Mãe, Cargo, Data de Ingresso, tipo de Benefício, Paridade, Data de Concessão, Portaria, Condição Atual, Data Condição Atual, RPPS, número previdenciário, Data de Publicação da Portaria, Exposto a Agente Nocivo, Tipo de administração, Poder, Tipo de Plano, Tipo de Vínculo, Sequencial, Tipo de Portaria, data de exposição a Agentes Nocivos, data início da exposição a Agente Nocivos, Efetivo de Magistério, Professor de Ensino Superior, Data de Início de Abono de Permanência, Motivo de desligamento, Naturalidade, PNE, Data da PNE, Grau de PNE, Tipo de PNE, Data de óbito, Data de Desligamento, Nacionalidade, Etnia, Escolaridade, Telefone Fixo, Telefone Móvel, E-mail, Tipo de E-mail, Endereço, Logradouro, UF, Cidade, Bairro, CEP, Complemento de Endereço, Número do Endereço, Classificação do Endereço, Campo Observação do Endereço, Número do RG, Data de Emissão do RG, Órgão Emissor do RG, UF do RG, Numero de Título de Eleitor, Zona, Seção, localidade do Título, data de Emissão do Título, Numero de CNH, Categoria de CNH, Data e Localidade de Emissão de CNH, se é Primeira Habilitação, validade da CNH, Obs. da CNH, Número e data de Emissão do PIS/Pasep, Número e data de emissão da Reservista, Nome do Curso Superior, Situação do Curso, Tipo





de Curso, Data de Conclusão do Curso, Número e data de Emissão CTPS, Numero, Livro, anotações de Contratos da CTPS, Página e data de Emissão da Certidão, Certidão de Tempo de Contribuição, Dependentes, Tutelados, campos de observação.

g) Relatório dinâmico, que permita o usuário **Sub filtrar e descarregar** os dados em formato Excel contendo no mínimo informações abaixo relacionadas:

Por categoria: Efetivo, aposentado, Instituidor de Pensão, Comissionado, CLT, Eletivo, Pensionista), por Lotação, por Cargo, por tipo de benefício, por tipo de portaria (Ingresso, Exoneração, Aposentadoria), Por condição atual, (Exonerado, Aposentado, Falecido, Suspenso, Desligado, Cedido), Por tipo de vínculo (Civil ou Militar), Por tipo de plano (Tesouro, Previdenciário, Financeiro, Capitalizado), Tipo de poder (Legislativo, Executivo, Judiciário, TCE, MP), por Tipo de Administração (Direta, Indireta), Por motivos de desligamento (Falecimentos, Processo, Extinção de Pensão, Solicitação) Por Sexo (Masculino, Feminino, Outro), Por Estado Civil (Casado, Solteiro, Viúvo, Separado, Divorciado, União Estável, Não Declarado) Por tipo de PcD (Auditiva, Física, Visual, Intelectual, Múltipla, Reabilitado), Grau de PcD (Grave, Moderada, Leve), Por Naturalidade, Por Nacionalidade, Por Etnia (Branca, Parda, Preta, Amarela, Indígena), Por Escolaridade (Analfabeto, Alfabetizado, Fundamental Incompleto, Fundamental Completo, Médio Incompleto, Médio Completo, Superior Incompleto, Superior Completo, Pós Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado, Outro), Por telefone (Celular, Residencial, Comercial, Recado, Ramal), E-mail (Particular, Institucional) Por Endereço (UF), Por Classificação de Endereços Por RG (UF), Por emissor do RG, Por Categoria de CNH, Por Localidade de CNH, Por localidade de Título, Por tipo de Curso/Escolaridade, Por Situação do Curso (Cursando, Concluído, Incompleto), Por tipo de Certidão (Casamento, Nascimento), Por nome de Conselho de Classe, Por UF de CTPS, Por tipo de Iniciativa de Contrato, (Público ou Privado), Por Tipo de Regime (RPGS ou RPPS), Por Data de Admissão (Data exata ou Intervalo), por data de Ingresso no cargo (Data exata ou Intervalo), Por data de concessão de benefício ((Data exata ou Intervalo), Por data de Concessão de Benefício (Data exata ou Intervalo), Por data de Publicação da Portaria (Data exata ou Intervalo), Por data da condição atual (Data exata ou Intervalo), Por data de exposição a Agentes Nocivos (Data exata ou Intervalo), Por data de Início de Abono de Permanência (Data exata ou Intervalo), Por data de Desligamento (Data exata ou Intervalo), Por data de Nascimento (Data exata ou Intervalo), Por data de óbito (Data exata ou Intervalo), Por data de casamento (Data exata ou Intervalo), Por data de PcD, (Data exata ou Intervalo), Por data de emissão de RG (Data exata ou Intervalo), Por data de Emissão de Título (Data exata ou Intervalo), Por data de emissão da CNH (Data exata ou Intervalo), Por data de registro da Primeira Habilitação (Data exata ou Intervalo), Por data de validade da CNH (Data exata ou Intervalo), Por data de Emissão do Reservista (Data exata ou Intervalo), Por data de Emissão da CTPS (Data exata ou Intervalo), Por data de validade da CTPS (Data exata ou Intervalo), Por data de Início de Contrato de Trabalho declarado na CTPS (Data exata ou Intervalo), Por data de fim de Contrato de Trabalho declarado na CTPS (Data exata ou Intervalo), Por data de Emissão de CTC (Data exata ou Intervalo), Por data de Início de Contrato de Trabalho declarado na CTC (Data exata ou Intervalo), Por data de fim de Contrato de Trabalho declarado na CTC (Data exata ou Intervalo), Por data de Início de dependência (Data exata ou Intervalo), Por data de fim de dependência (Data exata ou Intervalo), Por Matrícula (Texto Exato, ou Similar), Por Matrícula de Pensionistas (Texto Exato, ou Similar), Por Portaria (Texto Exato, ou Similar), Por RPPS Anterior, (Texto Exato, ou Similar), Por sequencial (Texto Exato, ou Similar), Por nome (Texto Exato, ou Similar), Por nome Social (Texto Exato, ou Similar), Por nome do Pai (Texto Exato, ou Similar), Por nome da Mãe (Texto Exato, ou Similar), por telefone fixo (Texto Exato, ou Similar), Por telefone Celular (Texto Exato, ou Similar), Por E-mail (Texto Exato, ou Similar), Por Logradouro (Texto Exato, ou Similar), Por Endereço (Texto Exato, ou Similar), Por Número do Endereço (Texto Exato, ou Similar), Por complemento do Endereço (Texto Exato, ou Similar), CEP do Endereço (Texto Exato, ou Similar), Por Bairro do Endereço (Texto Exato, ou Similar), Por Cidade do Endereço (Texto Exato, ou similar).

h) Relatório dinâmico, que permita o usuário **Sub filtrar e descarregar** os dados em formato Excel contendo no mínimo informações abaixo relacionadas:

i) Além dos relatórios descritos nos itens “g” e “h”, o ‘Módulo cadastral exportar todas as planilhas de dados dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, previstas no [leiaute – Base de dados – 03/11/2020](#) do Ministério do Trabalho e Previdência;

13.1. O módulo de gestão previdenciária deverá proporcionar a qualquer tempo, a partir do módulo de cadastros, a emissão dos seguintes documentos:

a) Relatório de informações cadastrais com a relação de dependentes se for o caso;





- b) Declaração de residência e domicílio;
- c) Relatório de contribuições individualizadas (Art. 12 Portaria 4992/98);
- d) Relatório de Períodos anteriores, (extrato de tempo de serviço/contribuição em outros Regimes de Previdência);
- e) Declaração de Tempo de Contribuição ao RPPS, para outros Regimes de Previdência, inclusive para aplicação de acordos internacionais de Previdência Social em conformidade com o Anexo IV da [Portaria MPS 154/2008](#);
- f) Declaração de Tempo de Contribuição para fins de obtenção de Benefício junto ao RGPS Anexo III da [Portaria MPS 154/2008](#);
- g) Termo de responsabilidade por recebimento de salário família;
- h) Declaração de dependentes Cadastrados (ativos, inativos e pensionistas)
- i) Declaração de Nomenclatura completa do Cargo exercido pelo segurado;
- j) Formulário Pré-preenchido, com Laudo Médico Pericial;
- k) Relatório Pré preenchido de exame médico pericial;
- l) Notificação de retorno de junta médica pericial;
- m) Termo de Compromisso e Laudo Médico;
- n) Quaisquer outros documentos ou relatórios que se fizerem necessários ao Instituto e ou Fundo Previdenciário.

14.0. Do Módulo simulador de Regras de Concessão de Benefícios

14.1. O módulo Simulador de regras de concessão de benefícios, com base na leitura dos dados cadastrais, previdenciários e financeiros registrados no Módulo de Gestão Cadastral, de cada servidor (a), deverá demonstrar e evidenciar para o segurado(a) através de relatório, todas as possibilidades de enquadramento abaixo relacionadas:

- a) Regras Permanentes de Direito Adquirido previstas pelas EC 41, EC 47
- b) Regras de Transição de Direito Adquirido previstas pelas EC 41, EC 47
- c) Regras Permanentes previstos pela EC 103/2019
- d) Regras de Transição previstas pela EC 103/2019
- e) Regras permanentes para ocupantes de cargos que remetam a Agentes Nocivos
- f) Regras de Transição para ocupantes de cargos que remetam a Agentes Nocivos
- g) Regras permanentes para portadores de deficiência física PcD
- h) Regras de Transição para portadores de deficiência física PcD
- i) Pensão por Morte para Municípios que não aderiram as regras da Lei Federal 13.135
- j) Pensão por Morte para Municípios que aderiram as regras da Lei Federal 13.135.

Aposentadoria Voluntária por Idade Art. 40 da CF, I, "d" da Constituição Federal	a) Para Entes que não fizeram a reforma Previdenciária prevista pela EC 103/2019 *Forma de cálculo em conformidade com Artigo 1.º da Lei Federal n.º 10887 de 18/06/2004 b) Direito Adquirido , para Entes que já fizeram a reforma prevista pela EC 103/2019
Aposentadoria Compulsória Art. 40 da CF, II, da Constituição Federal	75 (setenta e cinco) anos
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição	a) Para Entes que não fizeram a reforma Previdenciária prevista pela EC 103/2019





Art. 40 da CF, I, "a" da Constituição Federal Inclusive as previstas no § 5º do Art. 40 da CF (Professor)	*Forma de cálculo em conformidade com Artigo 1.º da Lei Federal n.º 10887 de 18/06/2004 b) Direito Adquirido , para Entes que já fizeram a reforma prevista pela EC 103/2019
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 Inclusive as previstas no § 5º do Art. 40 da CF (Professor)	a) Para Entes que não fizeram a reforma Previdenciária prevista pela EC 103/2019 *Forma de cálculo em conformidade com Artigo 1.º da Lei Federal n.º 10887 de 18/06/2004 b) Direito Adquirido , para Entes que já fizeram a reforma prevista pela EC 103/2019
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 Inclusive as previstas no § 5º do Art. 40 da CF (Professor)	a) Para Entes que não fizeram a reforma Previdenciária prevista pela EC 103/2019 *Forma de cálculo: Proventos Integrais b) Direito Adquirido , para Entes que já fizeram a reforma prevista pela EC 103/2019
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47/2005	a) Para Entes que não fizeram a reforma Previdenciária prevista pela EC 103/2019 *Forma de cálculo: Proventos Integrais b) Direito Adquirido , para Entes que já fizeram a reforma prevista pela EC 103/2019
Pensão por Morte (Para Municípios que não aderiram as regras previstas na Lei Federal 13 135/2015)	a) Segurado Aposentado b) Segurado ativo

k) Além das regras acima dispostas, a contratada deverá disponibilizar o módulo de simulação de regras de aposentadorias, pensões, cálculos dos proventos, e concessão dos benefícios em conformidade com os dispositivos previstos na **Emenda Constitucional n.º 103/2019**, ou para adequação dinâmica nos termos da legislação local, conforme tabela abaixo:

Regra	Legalidade EC 103/2019, ou customizável nos Termos da Legislação Municipal vigente	Formas de Cálculos que o Módulo deverá considerar
Aposentadoria Compulsória	Artigo 40, § 1º, Inciso II, da CF, com Redação da EC n.º 88 de 07/05/2015, Artigo 2º, Inciso I da Lei Complementar Federal n.º 152, de 03/12/2015;	Média Aritmética Simples de 60% do período contributivo do segurado + um bônus de 2% para cada ano que exceder 20 anos de contribuição, ou: Percentual e bônus parametrizável de forma flexível conforme Legislação Municipal regulamentar
Aposentadoria Voluntária (Regra Permanente) (aplicável a Servidor que ingressar após a EC 103/2019, ou após a data da reforma da Legislação Municipal (EC 103/2019)	Artigo 40.º, § 1º Inciso, III da CF com Redação da EC n.º 103/2019, ou: parametrizável/customizável conforme regulamentado em Legislação Municipal	Média Aritmética Simples de 60% do período contributivo do segurado + um bônus de 2% para cada ano que exceder 20 anos de contribuição, ou: Com datas, pedágio, bônus, parametrizável/customizável de forma flexível conforme Legislação Municipal regulamentar (Art. 40, § 3.º da CF – EC 103/2019)





FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE

CNPJ 07.905.387/0001-74

Fls. 35 de 67

<p>Aposentadoria Voluntária (Regra Permanente)</p> <p>aplicável a Professor (a) que ingressar após a EC 103/2019, ou após a data da reforma da Legislação Municipal (EC 103/2019)</p>	<p>Artigo 40.º, § 1º Inciso, III, e § 5.º da CF com Redação da EC n.º 103/2019, ou:</p> <p>parametrizável/customizável conforme regulamentado em Legislação Municipal</p>	<p>Média Aritmética Simples de 60% do período contributivo do segurado + um bônus de 2% para cada ano que exceder 20 anos de contribuição, ou:</p> <p>Com Data, pedágio, Bônus, Parametrizável/customizável de forma flexível conforme Legislação Municipal regulamentar</p> <p>(Art. 40, § 3.º da CF – EC 103/2019)</p>
<p>Aposentadoria Voluntária - <u>Agentes Nocivos</u></p> <p>(Regra Permanente)</p> <p>aplicável a Servidor (a) que ingressar após a EC 103/2019, ou após a data da reforma da Legislação Municipal (EC 103/2019)</p>	<p>Artigo 40.º, § 4.º-C, da Constituição Federal, com redação da EC n.º 103/2019, ou:</p> <p>parametrizável/customizável conforme regulamentado em legislação Municipal</p>	<p>Média Aritmética Simples de 60% do período contributivo do segurado + um bônus de 2% para cada ano que exceder 20 anos de contribuição, ou:</p> <p>Percentual e bônus parametrizável/customizável de forma flexível conforme Legislação Municipal regulamentar</p>
<p>Aposentadoria Voluntária - Servidores com Deficiência</p> <p>(Regra Permanente)</p> <p>aplicável a Servidor (a) que ingressar após a EC 103/2019, ou após a data da reforma da Legislação Municipal (EC 103/2019)</p>	<p>Artigo 40.º, § 4.º-C, da Constituição Federal, com redação da EC n.º 103/2019, ou:</p> <p>parametrizável/customizável conforme regulamentado em legislação Municipal</p>	<p>Média Aritmética Simples de 60% do período contributivo do segurado + um bônus de 2% para cada ano que exceder 20 anos de contribuição, ou:</p> <p>Percentual e bônus parametrizável/customizável de forma flexível conforme Legislação Municipal regulamentar</p>
<p>Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição)</p> <p>(aplicável a Servidor (a), que ingressou antes da EC, 41/2003, ou da EC 103/2019 e ou ainda da reforma da Legislação previdenciária Municipal</p>	<p>Artigo 4.º, Incisos, I, II, III, IV e V, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, ou:</p> <p>parametrizável/customizável conforme regulamentado em legislação Municipal</p>	<p>a) Totalidade e com paridade: Caso o segurado preencha todos os requisitos previstos no Inciso I, do § 6.º do Art. 4.º da EC 103/2019,</p> <p>b) Média Aritmética Simples de 60% do período contributivo do segurado + um bônus de 2% para cada ano que exceder <u>25</u> anos de contribuição, caso não preencha os requisitos previstos no Inciso I do § 6.º do Art. 4.º da EC 103/2019, ou:</p> <p>Conforme regulamento da Legislação Municipal regulamentar em relação a Percentual e bônus ser parametrizável/customizável, de forma flexível.</p>



assinado por: idUser: 56

http://cicoud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230124102355.pdf

PORTAL DA TRANSPARENCIA



<p>Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição - Pedágio)</p> <p>(aplicável a Servidor (a), que ingressou antes da EC, 41/2003, ou da EC 103/2019 e ou ainda da reforma da Legislação previdenciária Municipal</p>	<p>Artigo 20.º, Incisos, I, II, III, e IV da Emenda Constitucional n.º 103/2019, ou:</p> <p>parametrizável/customizável conforme regulamentado em legislação Municipal</p>	<p>a) Integral e com paridade: Caso o segurado preencha todos os requisitos previstos no Inciso I, do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019,</p> <p>b) Média Aritmética Simples de 60% do período contributivo do segurado + um bônus de 2% para cada ano que exceder <u>25</u> anos de contribuição, caso não preencha os requisitos previstos no Inciso II do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019, <u>ou:</u></p> <p>Conforme regulamento da Legislação Municipal regulamentar em relação a Percentual, bônus e pedágio ser parametrizável/customizável, de forma flexível.</p>
<p>Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição - Pedágio)</p> <p>(aplicável a Professor (a), que ingressou antes da EC, 41/2003, ou da EC 103/2019 e ou ainda da reforma da Legislação previdenciária Municipal</p>	<p>Artigo 20.º, Incisos, I, II, III, IV e § 1.º, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, ou:</p> <p>parametrizável/customizável conforme regulamentado em legislação Municipal</p>	<p>a) Integral e com paridade: Caso o segurado preencha todos os requisitos previstos no Inciso I, do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019,</p> <p>b) Média Aritmética Simples de 60% do período contributivo do segurado + um bônus de 2% para cada ano que exceder <u>25</u> anos de contribuição, caso não preencha os requisitos previstos no Inciso II do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019, <u>ou:</u></p> <p>Conforme regulamento da Legislação Municipal regulamentar em relação a Percentual, bônus e pedágio ser parametrizável/customizável, de forma flexível.</p>
<p>Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição - agentes Nocivos - 1)</p> <p>(aplicável a Segurado (a), que ingressou antes da EC, 41/2003, ou da EC 103/2019 e ou ainda antes da reforma da Legislação previdenciária Municipal</p>	<p>Artigo 21.º, Inciso, I, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, ou:</p> <p>parametrizável/customizável conforme regulamentado em legislação Municipal</p>	<p>a) Integral e com paridade: Caso o segurado preencha todos os requisitos previstos no Inciso I, do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019,</p> <p>b) Média Aritmética Simples de 60% do período contributivo do segurado + um bônus de 2% para cada ano que exceder <u>25</u> anos de contribuição, caso não preencha os requisitos previstos no Inciso II do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019, <u>ou:</u></p> <p>Conforme regulamento da Legislação Municipal regulamentar em relação a Percentual, bônus e pedágio ser parametrizável/customizável, de forma flexível.</p>
<p>Aposentadoria</p>	<p>Artigo 21.º, Inciso, II, Constitucional n.º</p>	<p>a) Integral e com paridade: Caso o</p>



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://ciboud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230124102355.pdf>
assinado por: idUser: 56



<p>Voluntária (Regra de Transição – agentes Nocivos - 2)</p> <p>(aplicável a Segurado (a), que ingressou antes da EC, 41/2003, ou da EC 103/2019 e ou ainda antes da reforma da Legislação previdenciária Municipal</p>	<p>103/2019, ou:</p> <p>parametrizável/customizável conforme regulamentado em legislação Municipal</p>	<p>segurado preencha todos os requisitos previstos no Inciso I, do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019,</p> <p>b) Média Aritmética Simples de 60% do período contributivo do segurado + um bônus de 2% para cada ano que exceder <u>25</u> anos de contribuição, caso não preencha os requisitos previstos no Inciso II do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019, <u>ou</u>:</p> <p>Conforme regulamento da Legislação Municipal regulamentar em relação a Percentual, bônus e pedágio ser parametrizável/customizável, de forma flexível.</p>
<p>Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição – agentes Nocivos - 3)</p> <p>(aplicável a Segurado (a), que ingressou antes da EC, 41/2003, ou da EC 103/2019 e ou ainda antes da reforma da Legislação previdenciária Municipal</p>	<p>Artigo 21.º, Inciso, III, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, ou:</p> <p>parametrizável/customizável conforme regulamentado em legislação Municipal</p>	<p>a) Integral e com paridade: Caso o segurado preencha todos os requisitos previstos no Inciso I, do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019,</p> <p>b) Média Aritmética Simples de 60% do período contributivo do segurado + um bônus de 2% para cada ano que exceder <u>25</u> anos de contribuição, caso não preencha os requisitos previstos no Inciso II do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019, <u>ou</u>:</p> <p>Conforme regulamento da Legislação Municipal regulamentar em relação a Percentual, bônus e pedágio ser parametrizável/customizável, de forma flexível.</p>
<p>Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição – Deficiência físico - Grave)</p> <p>(aplicável a Segurado Deficiente (a), que ingressou antes da EC, 41/2003, ou da EC 103/2019 e ou ainda antes da reforma da Legislação previdenciária Municipal</p>	<p>Deficiência física - Grave</p> <p>Artigo 22.º, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, ou:</p> <p>parametrizável/customizável conforme regulamentado em legislação Municipal</p>	<p>a) Integral e com paridade: Caso o segurado preencha todos os requisitos previstos no Inciso I, do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019,</p> <p>b) Média Aritmética Simples de 60% do período contributivo do segurado + um bônus de 2% para cada ano que exceder <u>25</u> anos de contribuição, caso não preencha os requisitos previstos no Inciso II do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019, <u>ou</u>:</p> <p>Conforme regulamento da Legislação Municipal regulamentar em relação a Percentual, bônus e pedágio ser parametrizável/customizável, de forma flexível.</p>
<p>Aposentadoria Voluntária (Regra de</p>	<p>Deficiência física - Moderada</p>	<p>a) Integral e com paridade: Caso o segurado preencha todos os requisitos</p>





<p>Transição – Deficiência física - Moderada)</p> <p>(aplicável a Segurado Deficiente (a), que ingressou antes da EC, 41/2003, ou da EC 103/2019 e ou ainda antes da reforma da Legislação previdenciária Municipal</p>	<p>Artigo 22.º, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, ou:</p> <p>parametrizável/customizável conforme regulamentado em legislação Municipal</p>	<p>previstos no Inciso I, do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019,</p> <p>b) Média Aritmética Simples de 60% do período contributivo do segurado + um bônus de 2% para cada ano que exceder <u>25</u> anos de contribuição, caso não preencha os requisitos previstos no Inciso II do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019, ou:</p> <p>Conforme regulamento da Legislação Municipal regulamentar em relação a Percentual, bônus e pedágio ser parametrizável/customizável, de forma flexível.</p>
<p>Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição – Deficiência físico - Leve)</p> <p>(aplicável a Segurado Deficiente (a), que ingressou antes da EC, 41/2003, ou da EC 103/2019 e ou ainda antes da reforma da Legislação previdenciária Municipal</p>	<p>Deficiência física – Leve</p> <p>Artigo 22.º, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, ou:</p> <p>parametrizável/customizável conforme regulamentado em legislação Municipal</p>	<p>a) Integral e com paridade: Caso o segurado preencha todos os requisitos previstos no Inciso I, do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019,</p> <p>b) Média Aritmética Simples de 60% do período contributivo do segurado + um bônus de 2% para cada ano que exceder <u>25</u> anos de contribuição, caso não preencha os requisitos previstos no Inciso II do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019, ou:</p> <p>Conforme regulamento da Legislação Municipal regulamentar em relação a Percentual, bônus e pedágio ser parametrizável/customizável, de forma flexível.</p>
<p>Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição – Deficiência física – Regra Geral)</p> <p>(aplicável a Segurado Deficiente (a), que ingressou antes da EC, 41/2003, ou da EC 103/2019 e ou ainda antes da reforma da Legislação previdenciária Municipal</p>	<p>Deficiência física – Regra Geral)</p> <p>Artigo 22.º, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, ou:</p> <p>parametrizável/customizável conforme regulamentado em legislação Municipal</p>	<p>a) Integral e com paridade: Caso o segurado preencha todos os requisitos previstos no Inciso I, do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019,</p> <p>b) Média Aritmética Simples de 60% do período contributivo do segurado + um bônus de 2% para cada ano que exceder <u>25</u> anos de contribuição, caso não preencha os requisitos previstos no Inciso II do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019, ou:</p> <p>Conforme regulamento da Legislação Municipal regulamentar em relação a Percentual, bônus e pedágio ser parametrizável/customizável, de forma flexível.</p>
<p>Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição – Deficiência física – Regra Geral)</p>	<p>Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho</p>	<p>a) Integral e com paridade: Caso o segurado preencha todos os requisitos previstos no Art. 1.º da EC 70/2012, ou</p>



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230124102355.pdf
assinado por: idUser:56



<p>física – Regra Geral)</p> <p>(aplicável a Segurado Deficiente (a), que ingressou antes da EC, 41/2003, ou da EC 103/2019 e ou ainda antes da reforma da Legislação previdenciária Municipal</p>	<p>Artigo 40, § 1º, Inciso I, da CF, com Redação da EC n.º 103/2019, ou:</p> <p>parametrizável/customizável conforme regulamentado em legislação Municipal</p>	<p>seja, acometido das doenças incuráveis, profissional, ou acidente de trabalho, especificados na forma da Lei, b) Média Aritmética Simples de 60% do período contributivo do segurado + um bônus de 2% para cada ano que exceder <u>25</u> anos de contribuição, caso não preencha os requisitos previstos no Inciso II do <u>§ 2.º</u> do Art. 20.º da EC 103/2019, <u>ou</u>:</p> <p>Conforme regulamento da Legislação Municipal regulamentar em relação a Percentual, bônus e pedágio ser parametrizável/customizável, de forma flexível.</p>
<p>Pensão Por Morte I (Falecido em atividade)</p> <p>Pensão Por Morte II (Falecido aposentado)</p>	<p>Pensão por Morte – EC 103/2019</p> <p>Artigo 40, § 1º, Inciso I, da CF, Lei Federal 13.135, de 18 de junho de 2015:</p> <p>parametrizável/customizável conforme regulamentado em legislação Municipal</p>	<p>a) Segurado falecido em atividade:</p> <p>Uma cota familiar correspondente a 50% do valor a que teria direito caso estivesse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% por dependente, limitado a 100% do valor do valor dos “proventos”;</p> <p>b) Segurado falecido aposentado:</p> <p>Uma cota familiar correspondente a 50% do valor a que teria direito caso estivesse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% por dependente, limitado a 100% do valor do valor dos “proventos”;</p> <p>Conforme regulamento da Legislação Municipal regulamentar em relação a Percentual, bônus e pedágio ser parametrizável/customizável, de forma flexível.</p>

14.2. O Simulador além de evidenciar todas as regras possíveis deve emitir o relatório da simulação contendo no mínimo as seguintes informações:

- Regra do Benefício;
- Informações do segurado (Nome, CPF, Matrícula, data de nascimento, data de admissão/ingresso, cargo, Idade na data da simulação, e sexo)
- Requisitos da Regra (requisitos que o segurado deve preencher para obtenção do benefício)
- Resultado da simulação contendo resumo dos requisitos alcançados





- e) Data estimada para o implemento dos requisitos necessários para aposentadoria;
- 14.3. Os parâmetros do simulador de regras acima, devem permitir a customização personalizada conforme a necessidade de cada Ente, permitindo a flexibilidade dos requisitos das regras, tais como:
- a) aplicar a(s) regra(s) somente a determinada classe de segurados
 - b) aplicar a(s) regra(s) a **partir** de determinada data de ingresso
 - c) aplicar a(s) regra(s) **até** determinada data de ingresso
 - d) permitir a flexibilidade de quantidade de pontos quando somada idade e tempo de contribuição,
 - e) aplicação de redutor de tempo,
 - f) aplicação de pedágio de tempo, em percentual a partir de determinada data;
 - g) efetuar a contagem de tempo em dias;
 - h) permitir sistema de pontuação considerando a soma de Idade + Tempo de Contribuição
 - i) tempo em determinada condição de deficiência
 - j) tempo em determinada condição de ocupante de cargo inerente a agentes nocivos
 - k) tempo no cargo
 - l) Tempo de serviço publico
 - m) data de transição
 - n) Sistema de pontuação baseados em parâmetros tais como tempo de serviço e idade
 - o) Permitir a progressão de idade de forma automática a partir de determinada data informada cadastrada no sistema;
 - p) Permitir a progressão de tempo de contribuição de forma automática a partir de determinada data cadastrada no sistema;

14.4. Para facilitar a customização e a padronização das regras o sistema deverá ter banco de dados interno contendo regras previamente configuradas literalmente em conformidade com todas as possibilidades citadas no item 6.1, permitindo ao usuário apenas a seleção e clonagem do modelo sugerido, para sua posterior customização, adequando em conformidade com a legislação previdenciária Municipal;

14.5. Para regras de transição o simulador deverá identificar de forma automática, com base nos dados fornecidos pelo sistema de cadastro se o segurado tem direito a cálculo dos proventos de forma integral com paridade, e ou média simples, em conformidade com as regras previstas pela EC 103/2019 ou pelas regras estabelecidas pela Legislação Municipal

15.0. Parâmetros do Módulo simulador e de concessão de Benefícios:

- 15.1. O Módulos de simulador e concessão devem permitir os registros das seguintes informações inerentes a Entidade:
- a) Cadastro da Razão Social do RPPS;
 - b) Cadastro e registro da sigla do RPPS;
 - c) Cadastro e registro do CNPJ do RPPS;
 - d) Cadastro e registro da data de criação do RPPS;
 - e) Cadastro de Gestores do RPPS, com dados oriundos do sistema de Cadastros;
 - f) Cadastro de Fases do Processo (Aberto/em análise, em andamento/ deferido/ no TCE.), de forma que o usuário possa cadastrar e distinguir por cores quantas fases forem necessárias;





g) Campo para inserção da LOGOMARCA do RPPS; (a Logo Marca cadastrada será a que sairá no cabeçalho de todos os documentos oficiais do RPPS)

15.1.1. O Módulo de concessão deve suportar os registros das seguintes informações inerentes aos usuários:

- a) Painel de Administradores e Integrantes do Módulo;
- b) Inserir através do CPF, o Administrador do módulo com permissão total em todas as funcionalidades;
- c) Inserir através do CPF, Integrantes usuários do módulo com permissões de acesso a serem definidas pelo Administrador; (Leitura ou Edição)

15.1.2. O Módulo de concessão deve permitir importar a partir de tabela do Excel, os registros de todo o histórico, e atualizar mensalmente as tabelas de fatores de atualização disponíveis no site do MPAS, com os seguintes dados e funcionalidade:

- a) Número da Portaria e data de publicação da Portaria
- b) Permissão de desativar a Portaria;
- c) Permitir importar os dados da Portaria, sem a necessidade de lançamento manual

15.1.3. **Parâmetros dos Módulos: simulador e concessão de Benefícios:**

- a) O Módulo de concessão deve permitir selecionar e informar o tipo de Benefício que será parametrizado (Aposentadoria ou Pensão por Morte);
- b) O Módulo de concessão deve permitir selecionar e informar o tipo de Benefício que será parametrizado (Aposentadoria ou Pensão por Morte);
- c) O Módulo de concessão deve permitir selecionar e informar o tipo da Classificação do Benefício, (regra regular/permanente, Transição, Compulsória, Invalidez, OU Pensão por morte);
- d) O Módulo de concessão deve permitir cadastrar o título de forma abreviada do Benefício a ser parametrizado;
- e) O Módulo de concessão deve permitir cadastrar de forma separada, e por regra, a legalidade do Benefício que está sendo parametrizado em conformidade com a Legislação Municipal;
- f) O Módulo de concessão deve ter a disposição editor de texto para construção de templates de documentos que servirão de padrão base para o módulo de processos;
- g) O sistema deverá ter e sugerir modelos previamente definidos de documentos, disponíveis para pesquisas feitas a partir do editor de texto acima;
- h) O Editor de textos deverá permitir selecionar que após a fase de montagem do processo, o documento seja ou não editado;
- i) O Editor de textos deverá permitir selecionar que na fase de montagem do processo, o documento saia ou não com o timbre do RPPS;
- j) Além de permitir elaborar ou pesquisar no ato da elaboração personalizada de templates, o sistema deve conter banco de documentos previamente elaborados e disponíveis para seleção e composição das peças processuais;

15.2. **Parâmetros dos Módulos: simulador e concessão de Benefícios:**

- a) O Módulo de concessão deve permitir registrar a idade limite para a concessão de Pensão e ainda;
- b) Permitir que o segurado se aposente ou não, após o implemento de 75 anos por outra regra que seja mais vantajosa, desde que tenha preenchido os requisitos antes da idade limite;
- c) Definir se o Município já aplica as regras da Lei 13.135 para a concessão de Pensão;
- d) Definir previamente os percentuais de rateio de cotas de pensão
- e) Cadastro de histórico de alíquotas de contribuições, de forma separada, alíquota de segurados, alíquota patronal subdividindo em custo normal e suplementar, com cadastro para informar o n.º e a data da Lei das correspondentes alíquotas, permitindo a aferição do período de aplicação;





f) Conter o registro de todas as enfermidades contidas na tabela de Classificação Estatística Internacional de Doenças - CID, bem como permitir ao Administrador do módulo, além de efetuar a pesquisa, efetuar a alteração da classificação da doença para que o benefício seja concedido na sua integralidade;

g) Cadastro de configurações para predefinições padronizadas e limitadoras e informativas para o módulo de Certidão de Tempo de Contribuição para inserção antecipada a configurar dos seguintes itens: fonte de informação, lei regulamentadora, departamento responsável pela emissão, nome do responsável, data de expedição, nome do responsável, órgão destinatário, e prévio cadastramento do endereço eletrônico onde será permitida a autenticação do referido documento.

15.3. **Concessão de Benefícios:**

15.3.1. Efetuadas as configurações acima, o sistema de concessão de Benefícios deverá estar apto a elaborar o processo eletrônico e para tanto deverá conter:

- a) Pesquisa e localização do segurado por CPF; (Dados do sistema de Gestão Cadastral)
- b) Gerar automaticamente número do Processo e campo para lançar a data de abertura do Processo;
- c) Permitir a edição do número do Benefício;
- d) Selecionar o tipo de Benefício a ser concedido, se aposentadoria ou pensão;
- e) Evidenciar a matrícula, categoria e data de admissão do segurado
- f) Ao concluir as fases acima o sistema deverá trazer como opção para seleção apenas as regras aplicáveis ao segurado;
- g) Caso seja aposentadoria por Invalidez Permanente, o sistema deverá permitir a pesquisa do correspondente CID para saber se os proventos do benefício serão concedidos em sua integralidade;
- h) Caso seja aposentadoria por Incapacidade Permanente, o sistema deverá permitir informar se a invalidez é decorrente de acidente de trabalho, ou doença profissional;
- i) Caso seja concessão de Pensão por morte, evidenciar os dependentes habilitados, permitindo selecionar o responsável principal pelo devido Processo;

15.4. **Concessão de Benefício - elaboração de processos:**

15.4.1. Após as fases previstas no item 7.6.1, acima, o sistema deverá gerar de forma automática no mínimo as seguintes peças processuais:

- a) Capa do Processos contendo data, regra, tipo e numeração do Processo;
- b) Sumário autoajustável conforme a quantidade de documentos/páginas
- c) Requerimento do Interessado no caso de aposentadoria, e dos dependentes habilitados no caso de processo de Pensão por Morte;
- d) Planilhas de Cálculo de proventos (Média ou Integralidade)
- e) Relatório de Média Aritmética Simples, conforme a regra aplicada e o tipo de benefício
- f) Relatório de Média Aritmética das maiores contribuições, conforme a regra aplicada e tipo de benefício;
- g) Relatório da simulação do Benefício;
- h) Portaria de concessão do benefício, devidamente numerada
- i) Declaração de residência e domicílio do segurado, ou do dependente dependendo do tipo de benefício;
- j) Declaração de obrigatoriedade de comparecimento em perícia médica quando convocado, se o benefício for decorrente de invalidez;
- k) Declaração de não acúmulo de Benefícios;
- l) Declaração de opção pelo Benefício;





- m) Declaração de não ter respondido processo disciplinar;
- n) Declaração de obrigatoriedade de comparecimento em censo previdenciário;
- o) Declaração de Constitucionalidade do Benefício
- p) Certidão de Tempo de Contribuição em conformidade com as regras e anexos da Portaria MPAS 154/2008 e alterações posteriores;
- q) Termo de Obrigação de permanência no cargo
- r) Declaração de nomenclatura completa do cargo efetivo;
- s) Certidão de efetivo exercício de magistério, se for o caso de professor (a);
- t) Ofício de encaminhamento do processo ao respectivo Tribunal de Contas;
- u) Planilha de demonstração da composição da remuneração, antes da aposentadoria;
- v) Nos casos de Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho o sistema deverá emitir na fase inicial do Processo, relatório de perícia médica/Laudo Médico Pericial e Ata de perícia médica;
- w) Parecer Jurídico; (com editor para adição de comentários que se fizerem necessária por parte do Departamento Jurídico do ou da procuradoria do RPPS)

15.5. Os documentos acima listados, bem como os digitalizados que forem inseridos no processo eletrônico, deverão ter a opção de serem reordenados/reorganizados, com a tecnologia drag-and-drop, devendo o sumário obedecer sempre a última ordenação efetuada pelo usuário;

16.0. Concessão de Benefício - elaboração de processos

16.1. Após a emissão das peças processuais o usuário poderá:

- a) Reordenar as peças somente arrastando e reposicionando na ordem desejada;
- b) Imprimir todo o processo, ou somente a peça selecionada;
- c) Editar os documentos nas peças previamente liberadas para edição
- d) Reprocessar o documento para que seja considerada eventuais alterações, sem a necessidade de exclusão de todo o processo;
- e) Alterar o status do processo, (Aberto, deferido, em análise, arquivado)
- f) Elaborar novos documentos já com o processo aberto;
- g) Acrescentar arquivos digitalizados e colocar na ordem desejada;

16.2. Todos os documentos digitalizados no sistema de Gestão Cadastral devem estar disponíveis no sistema de gestão de concessão de benefícios, para fins de composição das peças processuais do processo digital;

- a) Conforme a opção do usuário as peças digitalizadas podem ser visualizadas em até três tamanhos.

16.3. Obrigatoriamente a GRID em que indica que o processo está aberto deve conter:

- a) Foto do segurado;
- b) Nome completo, CPF;
- c) Matrícula;
- d) Data de Nascimento;
- e) Data de Admissão
- f) Número do Processo, data de abertura, data de deferimento,
- g) Tipo e categoria do Benefício





- h) Acesso direto aos arquivos salvos no cadastro do segurado/beneficiário;

17.0. Módulo de gestão eletrônica de documentos

17.1. A solução deverá contar com um módulo que permita ao RPPS digitalizar todos os documentos dos segurados, com as seguintes características:

- Os documentos poderão ser digitalizados em formato de arquivo JPG, GIF, PNG ou BMP;
- Permitir que os arquivos sejam carregados para o sistema em lotes ou individualmente para arquivamento em pasta com acesso a partir do cadastro do (a) próprio (a) servidor (a)
- Permitir carregar arquivos de extensões diversas como DOC, XLS, PDF, TXT, ODT, ODS, ODF, entre outras que se fizerem necessárias;
- Permitir a captura de imagens a partir da API de dados cadastrais do sistema de Cadastros;

18.0. Módulo de Gestão e Controle de arrecadação

18.1. O Módulo de controle de arrecadação de contribuição previdenciária deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:

18.2. Permitir parametrizar com informações previstas na legislação previdenciária Municipal, com no mínimo os seguintes dados:

- Alíquotas de custo normal e suplementar (patronal)
- Alíquotas de contribuição dos servidores ativos, aposentados e pensionistas;
- Tabela de Índices de correções previstas em lei para atualização automática dos valores vencidos; (IPCA, SELIC, INPC, FGV);
- Cadastro de contas corrente do RPPS;
- Data de vencimento das contribuições previdenciárias em conformidade com a Legislação pertinente do Município;
- Informações da Legislação previdenciária do Município no que tange a parte de arrecadação de contribuições; (deverão constar na Guia de arrecadação emitida)
- Cadastro dinâmico de entidades vinculadas ao RPPS, bem como suas respectivas lotações, departamentos; (para endereçamento das Guias);
- Permitir o lançamento de Guias de arrecadação de forma avulsa, por segurado filtrando por CPF a partir do sistema Cadastros;
- Permitir o lançamento e registros de guias de Aporte Financeiro;
- Permitir filtrar por Lotação, Número, Situação, Período de datas de emissão e ou de vencimento, situação, se quitada, aberta, quitada parcialmente, e por CPF;
- Permitir a quitação das guias emitidas das seguintes formas:
 - Total
 - parcial;
 - em lote; (períodos)
- Permitir o lançamento da base de cálculo das contribuições previdenciárias dos servidores efetivo ativos, já gerando de forma automática os valores de:
 - Contribuição previdenciária patronal
 - Contribuição previdenciária referente ao custo suplementar





- c) Contribuição previdenciária referente aos servidores;
- m) Nos casos de atrasos no recolhimento das contribuições previdenciárias o sistema deverá permitir a qualquer tempo a emissão das respectivas Guias com os valores devidamente atualizado, devendo inclusive emitir notificação extrajudicial decorrente de eventuais atrasos;
- n) Caso o Ente efetue o pagamento em atraso, no ato da quitação, após a inserção da efetiva data de recolhimento o sistema deverá emitir a guia contendo os valores de multas e juros referente aos dias de atrasos;
- o) O sistema deverá permitir a remessa diretamente do aplicativo, ao (s) responsável (s) legal pelo recolhimento, em formato PDF, através de e-mail, Whatsapp, SMS contendo link para acesso ao PDF, de guias de recolhimento do mês corrente, guia referente a pagamentos atrasados, comunicados, cobrança, notificações extrajudiciais;
- p) O correspondente módulo deverá respeitar as definições de Unidades Orçamentárias de cada Ente, com seus respectivos códigos identificadores, contas-contábeis, etc;
- q) As Guias de Informação de Recolhimento Previdenciário poderão, a critério do RPPS, serem geradas com código de barras para sistema de PIX Bancário;

19.0. Módulo de Gestão, Emissão e Controle de CTC

19.1. O Módulo de Emissão e Gestão de CTC deverá conter no mínimo as seguintes informações e configurações em seus parâmetros:

- a) Emitir a CTC em extrema conformidade com o previsto na Portaria MTP 1.467, de 02 de junho de 2022, inclusive com todos os seus anexos;
- b) Buscar as informações necessárias para a emissão da CTC, no sistema de cadastro;
- c) Para um melhor controle ser integrado ao sistema de concessão de benefícios;
- d) Conter em seus parâmetros no mínimo informações: Destinatário, Fonte de informação, Departamento responsável, Nome do responsável pelo Departamento, órgão responsável, nome do responsável pelo Órgão, Nome do Responsável pela Unidade Gestora, URL de homologação da CTC, informação do Emissor da CTC;
- e) O Correspondente Módulo deverá permitir: o lançamento de período sem contribuição para as deduções necessárias, Período atual, períodos a serem compreendidos na CTC a ser emitida, justificativas de eventuais deduções, averbar/adicionais períodos especiais,

20.0. Módulo de Integração SIPREV/SIRC/CNIS/SIG Gestão RPPS:

20.1. É importante a integração com o SIPREV, pois é por meio do Siprev/Gestão de RPPS que os gestores dos regimes próprios poderão alimentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regimes Públicos de Previdência Social (CNIS/RPPS);

20.2. Assim, será possível fazer o batimento dos bancos de dados relativos aos servidores públicos dos estados e municípios. Será por meio dessa verificação de dados que a Previdência Social conseguirá encontrar servidores que, por exemplo, recebam benefício de aposentadoria pela União (invalidez), mas em algum município esse funcionário está trabalhando como servidor da ativa.

20.3. Permitir ter-se em um banco de dados as informações cadastrais (informações básicas da pessoa, seja servidor ativo, servidor inativo, pensionista ou dependente); as informações previdenciárias (vínculos funcionais, tempos de contribuição, aposentadorias adquiridas, histórico funcional, cargos e carreiras), informações financeiras (valor de contribuições previdenciárias e benefícios recebidos), emissão de Certidão de Tempo de Contribuição e a verificação dos registros de dados essenciais.

20.4. O Sistema ofertado pela CONTRATADA, deverá disponibilizar a base de dados para remessa ao sistema SIG-RPPS que possibilitará ao RPPS o cruzamento de dados com o CNIS/RPPS, para aferição de eventuais acúmulos de cargos, RGPS ou RPPS, descumprimento de teto de remuneração, recebimento de benefícios tanto de RPPS como de





RGPS ou Benefício de Prestação Continuada (LOAS) e a identificação da existência de óbito, entre outras informações relevantes para a gestão dos RPPS;

20.5. O Sistema ofertado pela CONTRATADA, deverá cruzar a sua base de dados com a do sistema SIG-RPPS possibilitando ao RPPS a aferição de eventuais acúmulos de cargos, RGPS ou RPPS, descumprimento de teto de remuneração, recebimento de benefícios tanto de RPPS como de RGPS ou Benefício de Prestação Continuada (LOAS) e a identificação da existência de óbito, entre outras informações relevantes para a gestão dos RPPS;

20.6. O Sistema ofertado pela CONTRATADA deverá ter meio de cruzar os dados inseridos no sistema de Gestão de cadastro, com as informações obtidas do sistema SIRC, conforme o formato definido pelo RPPS a ser realizada nos termos do Inciso I do Artigo 9.º da Resolução da Resolução n.º 04 do CGSIRC,

20.7. A responsabilidade de efetuar convênio/acordo de cooperação técnica, junto aos órgãos responsáveis para obtenção e remessa dos dados de que tratam os itens anteriores é da CONTRATANTE

21.0. Consulta de LOG de acesso, Registro de versões e uso dos operadores

20.1. Todos os módulos obrigatoriamente devem conter registros de log de acesso contemplando no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome do usuário, horário de acesso;
- b) módulo acessado;
- c) tipo de ação; (se foi adição de dados, exclusão)
- d) Nome da API acessada;
- e) IP do usuário;
- f) Descrição sucinta da ação praticada;
- g) O painel de consultas de logs deverá permitir a emissão de relatório em formato XLS;

22.0. DOS APLICATIVOS

22.1. O aplicativo a ser disponibilizado para Download nas lojas da Apple Store e Play Store, inicialmente compreenderá a disponibilização das seguintes funcionalidades:

- a) Simulador de regras de aposentadoria;
- b) Emissão de contracheques de aposentados e pensionistas;
- c) Emissão de Extratos de Contribuição para servidores ativos;
- d) Prova de Vida (Aposentados e Pensionistas)

22.2. Os aplicativos serão disponibilizados após a finalização da parte de implantação, validação dos dados em conformidade com os prazos previstos neste Projeto Básico.

23.0. Da Forma de Comunicação de demandas Contratante x Contratada

23.1. A Empresa contratada deverá fornecer ainda sistema de controle de demandas que permita registrar através de tickets contendo data, tipo de solicitação, grau de prioridades, toda e qualquer interação dos técnicos da CONTRATANTE, tais como solicitações, esclarecimento de dúvidas, pequenas correções em módulos do sistema, relatórios, suporte técnico, e outros inerentes a usabilidade dos sistemas, devendo a contratada sempre reportar o status das solicitações da CONTRATADA, bem como o seu prazo de atendimento;

23.2. A CONTRATADA além do sistema de registro de demanda deverá disponibilizar em horário comercial, canal direto de atendimento e suporte dos sistemas ofertados através de número de telefone e via WhatsApp.





24.0. Da Forma de Execução ((Base Legal: art. 6º, IX e art. 8º; art. 40, II e IV Lei 8.666/93)

24.1. Os serviços do objeto deste projeto básico nos primeiros 02 (dois) meses iniciais da vigência contratual deverão ser executados diretamente e de forma contínua, na sede do RPPS, disponibilizando sempre que solicitado por escrito a presença de, pelo menos um técnico responsável pelas atividades de tecnologia da informação pertinentes ao conjunto integrado de sistemas, fornecido pela CONTRATADA, conforme as especificações contidas no objeto deste, garantida no mínimo 04 (quatro) visitas anual, caso solicitado.

24.2. A CONTRATADA através de seu de suporte técnico, deverá elaborar relatórios de forma eletrônica através de sistema de protocolo integrado ao conjunto de soluções, sobre os chamados efetuados dando parecer do andamento das execuções das solicitações efetuadas pela equipe do RPPS, acerca de abertura de chamados para correções, alterações, inclusões, parametrizações e demais solicitações;

24.3. O prazo de execução do referido contrato pertinente a prazos de implantação, importações/exportação de dados treinamento de usuários, seguirá de forma restrita os cronogramas abaixo especificados:

a) A empresa contratada, após o encerramento do certame, terá 24 (vinte e quatro) horas para fazer a apresentação de todos os sistemas integrados propostos no objeto deste Edital, aos técnicos do RPPS, e após o aceite, deverá apresentar o cronograma obedecendo os prazos e especificações abaixo apresentados:

Cronograma de implantação – Fase 1	1º Dia	2º Dia	3º Dia	4º Dia	5º Dia	6º Dia	7º Dia	8º Dia	9º Dia	10º Dia	11º Dia	12º Dia	13º Dia	14º Dia	15º Dia	16º Dia	17º Dia	18º Dia	19º Dia	20º Dia
Carga de dados cadastrais, funcionais e previdenciários no sistema de Gestão cadastral (Segurados ativos)	x	x	x																	
Carga de dados cadastrais, funcionais e previdenciários no sistema de Gestão cadastral (Aposentados Pensionistas)	x	x	x																	
Emissão dos Relatórios contendo os dados importados (validação)			x																	
Coleta de Dados (legislação para a parametrização documentos eletrônicos)			x																	
Apresentação do sistema já parametrizados com as atuais regras										x										
Liberação do Módulo de Simulador com todas as regras existentes no RPPS										x										
Análise de procedimentos e rotinas atuais de concessão de benefícios										x										
Reunião para decisão para eventuais alterações de procedimentos E validações das regras parametrizadas										x										
Emissão de processos testes																			x	x
Liberação do Acesso e treinamento no sistema de																			x	x





b) Emissão de processos modelo no número mínimo de 03 (três) com regras distintas, de concessão de aposentadoria, elaborado eletronicamente após passar pelas suas diversas fases, (requerimentos, tramitações);

c) Emissão de processos modelo no número mínimo de 03 (três) com regras distintas, de concessão de pensão por morte, elaborados eletronicamente após passar pelas suas diversas fases, (requerimentos, tramitações);

24.5. Finalizados os procedimentos de testes acima, será dado início aos treinamentos;

24.6. O treinamento no sistema de abertura de chamados e solicitações de suportes será feito no último dia limite do cronograma.

24.7. O website, ou a integração, com todos os serviços online previstos para serem ofertados aos segurados através do mesmo, deverá ser entregue em conjunto com a fase de treinamentos.

24.8. **Cronograma Anual:**

ITEM	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Implantação, ajustes e testes:	x	x										
Apresentação do aplicativo MOBILE			x									
Disponibilização para Downloads aplicativo MOBILE				x								
Operacionalização, cessão de direito de uso	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Suporte técnico	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

25.0. Da Forma de Execução e Cronograma dos Serviços de Assessoria e Consultoria

25.1. A fim de delimitar limites e prazos e obter uma melhor eficácia na prestação dos serviços fica convencionado e aceito entre as partes o cronograma modelo definido no anexo III que deverá ser apresentado pela CONTRATADA logo após a assinatura do Instrumento Contratual devendo conter no mínimo as Etapas da execução, os prazos, data início e data término, parte responsável pela execução:

Cronograma - Serviços de Assessoria e Consultoria técnica previdenciária			
Item	Período/bimestre	Documentos necessários	Prazo
DIPR	1.º Bimestre (Janeiro/fevereiro)	Resumos de folhas de pagamento servidores vinculados ao RPPS, controle de recebimento das contribuições mensais e dos parcelamentos, balancetes	Enviar a CONTRATADA até a data limite de: ___/___/___
DIPR	2.º Bimestre (Março/Abril)	Resumos de folhas de pagamento servidores vinculados ao RPPS, controle de recebimento das contribuições mensais e dos parcelamentos, balancetes	Enviar a CONTRATADA até a data limite de: ___/___/___
DIPR	3.º Bimestre (Maio/Junho)	Resumos de folhas de pagamento servidores vinculados ao RPPS, controle de recebimento das contribuições mensais e dos parcelamentos, balancetes	Enviar a CONTRATADA até a data limite de: ___/___/___
DIPR	4.º Bimestre (Julho/Agosto)	Resumos de folhas de pagamento servidores vinculados ao RPPS, controle de recebimento das contribuições mensais e dos parcelamentos, balancetes	Enviar a CONTRATADA até a data limite de: ___/___/___
DIPR	5.º Bimestre (Setembro/Outubro)	Resumos de folhas de pagamento servidores vinculados ao RPPS, controle de recebimento das contribuições mensais e dos parcelamentos, balancetes	Enviar a CONTRATADA até a data limite de: ___/___/___





		balancetes	
DIPR	6.º Bimestre (Novembro/Dezembro)	Resumos de folhas de pagamento servidores vinculados ao RPPS, controle de recebimento das contribuições mensais e dos parcelamentos, balancetes	Enviar a CONTRATADA até a data limite de: ___/___/____
Resumos de folhas efetivos: Câmara, Saúde, Educação, Prefeitura, Assistência e/ou demais órgãos			

25.1.1. Para a execução de todos os serviços acima a CONTRATADA emitirá via sistema de protocolo eletrônico o ticket contendo o aviso e a solicitação ao RPPS, até o 5 dia útil do mês subsequente informando todos os documentos necessários para a execução dos serviços acima descritos

25.1.2. Desde que registrado em sistema de protocolo eletrônico a efetiva solicitação dos itens previstos acima por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE se responsabiliza por eventuais atrasos na entrega dos documentos e informações descritos acima;

25.1.3. A CONTRATANTE se responsabiliza pelo integral cumprimento dos prazos acima, para que a CONTRATADA, consiga executar por eventuais atrasos na entrega dos documentos e informações descritos acima;

25.1.4. Caso haja atrasos nas informações previstas na etapa 01, fica o CRONOGRAMA automaticamente modificado no mesmo prazo inerente ao atraso, nas etapas seguintes;

Cronograma - Serviços de Assessoria na concessão de benefícios											
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01/___	02/___	03/___	04/___	05/___	06/___	07/___	08/___	09/___	10/___	11/___	12/___

26.0. Das manutenções preventivas e corretivas nos sistemas

26.1. Em casos de manutenção preventiva e corretiva nos servidores da Contratada estas deverão ser efetuadas em dias não úteis, ou fora do horário de expediente da Contratante para que não haja interrupção de serviços, no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados a partir do momento em que for cadastrado o chamado no sistema integrado de protocolos, ou conforme agendamento em cronograma específico, desde que não acarretem em paralização do funcionamento dos sistemas e a interrupção dos serviços prestados aos usuários e demais servidores, ou em fins de semana, desde que, neste caso, haja a concordância do executor do contrato, mediante prévia consulta e autorização expressa.

26.2. Eventuais procedimentos de manutenção corretiva, que fujam dos padrões estabelecidos neste edital, serão efetuados a partir de chamados de emergência, após a percepção de inacessibilidade dos serviços por parte dos usuários do RPPS, devendo ser atendida e apresentada a solução no prazo máximo de 03 (três) horas após a abertura do chamado/protocolo de atendimento, e poderá ser efetuada em qualquer horário e ou em dia sem ônus para contratante, eliminando o defeito, ou comunicando à área competente os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo;

27.0. Da Fiscalização

27.1. A fiscalização e acompanhamento, do referido Contrato ficará a cargo do RPPS, através da Diretoria de Previdência e ou por servidor (a) por ela designada;

27.2. Em conformidade com o art. 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste edital sujeitará a licitante à multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total da instalação do software, importação de dados e treinamento dos usuários, incidente a partir do primeiro dia de atraso no início da prestação dos serviços.

27.3. A inexecução total ou parcial pela licitante do objeto do presente pregão ensejará, garantida prévia defesa da licitante, a aplicação das seguintes penalidades:

I. Advertência, por escrito;





- II. Multa de 10% sobre o valor total da implantação dos sistemas;
- III. Suspensão temporária de participar de certames licitatórios e impedimento de contratar com o Município;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

27.4. As sanções previstas nos itens "I", "II", "III", poderão ser aplicadas, porém fica facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação efetuada por notificação por escrito.

28.0. Das Condições

28.1. O funcionário técnico a ser disponibilizado pela Contratada quando solicitado para acompanhamento e treinamentos acerca da utilização dos sistemas integrados, deverá ser pertencente ao quadro de pessoal da Contratada, a qual se responsabiliza a encaminhar os seus empregados às dependências da Contratante devidamente uniformizados, portando crachás e com documentos de identificação.

28.2. O funcionário/técnico quando disponibilizado para acompanhamento e treinamento dos sistemas integrados ficará sob a inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, devendo este atuar como Preposto a quem a Administração deva se dirigir para a comunicação entre as partes.

28.3. Para perfeita execução dos serviços, o colaborador a ser disponibilizado pela Contratada para dar treinamento inicial dos sistemas integrados, dentro das dependências do RPPS deverá ter sólido conhecimento dos sistemas integrados e de todas as rotinas de um Regime Próprio de Previdência Social.

29.0. Da Vigência Contratual e das Prorrogações

29.1. O Presente Contrato de prestação de serviços de cessão de direito de uso de tecnologia da informação específica para RPPS, poderá ser executado dentro do prazo de Vigência Contratual estipulado inicialmente em 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo do Contrato em anexo.

29.2. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitando-se ao prazo máximo de sessenta meses, conforme estabelecido no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

29.3. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a perfeição dos serviços ofertados pela Contratada.

29.4. Durante a vigência do contrato resultante desta licitação, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos próprios Diretores do RPPS;

29.5. O executor anotará em registro próprio e em sistema de chamados eletrônicos, para conhecimento da Contratada, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

29.6. As decisões e providências, que ultrapassem a competência do executor, deverão ser solicitadas à Diretoria Administrativa da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

29.7. A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando:

- Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- Garantir a perfeita execução dos serviços e usabilidade com aproveitamento dos Softwares.

30.0. Da inexecução e da Rescisão Contratual





30.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal ou E-mail com prova de recebimento, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, e acompanhado de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela CONTRATADA;

30.2. O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicara na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial;

30.3. A CONTRATANTE poderá valer-se das disposições constantes deste Termo de Referência para rescindir o Contrato, se a CONTRATADA contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora Contratado, bem como se

- a) Retardar injustificadamente o início da execução dos serviços, por mais de cinco dias corridos;
- b) Interromper a execução dos serviços, sem justo motivo por período superior a 72 (setenta e duas) horas (dias úteis);
- c) Ocasionar atraso ou embaraço dos serviços objeto do presente instrumento.

31.0. Do Pagamento ((Base Legal: art. 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666/93)

31.1. O pagamento dos serviços será realizado à CONTRATADA, no prazo de até 05 dias, após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, conforme cronograma estabelecido pela Contratante.

31.2. Junto com a NF eletrônica de prestação dos serviços a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, apresentando Certidões negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos, da PGFN, CND, e CRF e CNDT;

31.3. É de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos diretos e indiretos, para a execução dos serviços;

31.4. O RPPS responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pelo Diretor/Gestor do RPPS;

31.5. A Contratante poderá a qualquer momento da vigência contratual, condicionar os pagamentos à apresentação por parte da Contratada das seguintes Certidões:

- **Fazenda Federal, (PGFN) Fazenda Estadual, Previdenciária (CND), CRF (FGTS)** do domicílio ou sede do proponente, em conformidade com o previsto no art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

31.6. Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco dias após a apresentação das notas fiscais ao responsável legal pelos pagamentos do RPPS;

31.7. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do RPPS, será aplicado como índice de atualização monetária o a taxa SELIC acumulada.

31.8. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à CONTRATADA para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA**, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias após a apresentação.

32.0. Da Dotação Orçamentária

32.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos próprios e específicos consignados no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município Brejão para estes fins, registrada na seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	09	FUPREB – Fundo de Previdência do Município de Brejão
Projeto/ Atividade	09.272.0901.2140	Fupreb – Manutenção das Atividades Administrativas do Fupreb
Classificação Econômica	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica





33.0. Das Sanções e ou Penalidades (Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º)

33.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com o RPPS, e seu Município correspondente pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

- d) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução dos serviços;
- e) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05;
- g) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

34.0. Dos deveres e obrigações (Base Legal: art. 6º, IX Lei 8.666/93; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 9º, V c/c § 2º Dec. 5450/05;).

34.1. Da Contratada

- a) assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
- b) atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Contratual nos limites explicitados neste Termo de Referência;
- c) Prestar serviços de suporte e atendimento para esclarecimento de dúvidas por parte dos técnicos da CONTRATANTE, em conformidade com estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento em horário comercial, de segunda a sexta feira;
- d) efetuar a entrega de toda as documentações, relatórios, planilhas, consultas, etc., em formato digital – pdf e editável (docx, xlsx, etc) - e impresso devidamente assinado pelo responsável pela sua elaboração, CPF e número de registro do Conselho de Classe. Sem prejuízo de outras informações de qualificação que se façam necessárias em função de solicitação da CONTRATANTE;
- e) reparar, corrigir e ajustar às suas expensas, no todo ou em parte, todo o material ou serviço que estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência e/ou a solicitação da CONTRATANTE;
- e.1. Será concedido do prazo de 15 (quinze) dias corridos para execução de eventuais correções e ajustes, podendo o mesmo ser prorrogado por solicitação da CONTRATADA desde que devidamente aprovado pelo gestor da contratação;
- e.2. Em caso de questionamento de órgão de controle externo o prazo para retorno poderá ser inferior, visando ao atendimento da necessidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta Contratação, bem como os demais custos inerentes à execução do objeto.
- h) responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como a gente o fornecedor-beneficiário, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- i) ~~acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.~~





- j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- k) manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência da contratação;
- l) cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- m) manter a CONTRATANTE sempre informada dos resultados de todas as etapas previstas neste TR, via sistema de protocolo eletrônico;
- n) manter sigilo absoluto aos dados coletados no município, dando destino único e exclusivo como base para os estudos e cálculos objeto deste contrato;
- o) orientar em todas as etapas, supervisionar, conferir e dar aceite formal nos dados encaminhados pela CONTRATANTE;
- p) mediante convocação por escrito, se comprometer a efetuar até 06 (seis) reuniões online, de forma remota, e 06 (seis) de forma presencial, a fim de dirimir e esclarecer eventuais dúvidas oriundas do objeto principal deste instrumento, da Diretoria, conselho de previdência, Poder Executivo, legislativo, segurados, e demais técnicos da CONTRATANTE;
- q) Registrar todas as demandas, solicitações, remessas de documentos, planilhas, comunicados, e quaisquer interações sobre o objetivo fim deste instrumento de forma eletrônica, em sistema Próprio de protocolo e comunicação; (Item 18.2)
- r) Observar e aplicar na prestação dos serviços todas as disposições, em consonância com as diretrizes da Lei no 13.853/2019 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

34.2. A empresa contratada, além do fornecimento dos sistemas integrados, necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se de forma irrestrita e integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Manter a contratante sempre informada dos resultados de todas as etapas previstas nesse contrato;
- c) Manter sigilo absoluto dos dados coletados no município, dando destino único e exclusivo como base para os serviços objeto do contrato;
- d) Caso o futuro Contrato finde e não haja interesse por parte da CONTRATANTE em renová-lo, por medida de segurança, a CONTRATADA compromete-se a entregar a gerar a chave de acesso a sua API de dados e todos os manuais necessários para que a CONTRATADA, providencie a captura dos registros gerados durante todo o período em que os sistemas, objeto deste, esteve em uso pela CONTRATADA.

34.3. DA CONTRATANTE

- a) Providenciar o instrumento Contratual para a assinatura com a Empresa que apresentar a melhor proposta, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato;
- b) Emitir Nota de Empenho anual, bem como realizar o pagamento pelos serviços prestados, conforme pactuado em Contrato, desde que a CONTRATADA mantenha suas condições de habilitação e que os serviços tenham sido integralmente prestados;
- c) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como o presente termo de referência e demais documentos relativos à contratação;
- d) verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente tais como, relatórios, consultas, processos, protocolos etc., devendo a CONTRATADA executar eventuais correções, solicitadas, no prazo máximo de 15 dias;
- e) exigir a entrega de toda e qualquer documentos relativa à gestão dos serviços, conforme as especificações descritas neste documento;





- f) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido no prazo de até 10 (dez) dias corridos, podendo o prazo ser prorrogado por igual período a critério do gestor da Contratação;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- h) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares contratuais, sempre respeitando o direito ao Contraditório e ampla defesa, cumprindo sempre as demais disposições contidas neste Termo de Referência
- i) preencher todos as planilhas e anexos encaminhados pela CONTRATADA no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do presente contrato;
- j) encaminhar à CONTRATADA, mediante solicitação por escrito da mesma, quaisquer informações complementares solicitadas, tais como resumos de folha, Legislação, extratos bancários, termos de parcelamentos, etc, se responsabilizando pela fidedignidade de todas as informações fornecidas à CONTRATADA;
- k) liberar e autorizar, mediante ofício endereçado à SPS, o acesso do pessoal/profissional designado pela CONTRATADA no sistema CADPREV do Ministério da Previdência Social;
- l) fornecer todos os dados necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Contratada, se responsabilizando integralmente pela fidedignidade dos dados e informações apresentadas;
- m) se responsabilizar pelo preenchimento e fornecimento das informações da Etapa 20.1, e das demais previstas nos cronogramas, cabendo a **CONTRATADA** orientar e auxiliar de forma a obtenção da qualidade e fidedignidade das informações prestadas;
- n) Seguir todas as etapas previstas nos Cronogramas de execução dos serviços;
- o) Enviar documentos, comunicados, efetuar quaisquer interações com a CONTRATADA registrando via sistema de protocolo eletrônico a ser fornecido pela CONTRATADA;
- 34.4. Realizar os pagamentos dos serviços realizados na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- 34.5. Reconhecer que caso haja customizações a serem realizadas fora do escopo do objeto principal dos sistemas discriminados neste instrumento, arcará com os custos financeiros para o seu desenvolvimento;
- 34.6. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que estejam em desacordo com as normas ou descrições;
- 34.7. Cumprir fielmente todos os prazos previstos nos Cronogramas, reconhecendo que em casos de atrasos, concederá prazo semelhante a CONTRATADA, para que a mesma realize seus serviços, isentando a mesma de qualquer culpabilidade pelos eventuais atrasos causados pela CONTRATANTE;

35.0. Qualificação Técnica:

(Base Legal: art. 30, II c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93)

35.1. As empresas interessadas em participar do referido certame deverão apresentar no ato da sessão, 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por Regime Próprio de Previdência estabelecido em conformidade com o Artigo 40, da Constituição Federal, para comprovar a aptidão técnica por desempenho de atividade pertinente e compatível em características, e prazos com o objeto da licitação na oportunidade da visita técnica de que trata o item anterior, declarando expressamente os seguintes termos:

- a) Que a empresa presta serviços de locação de softwares integrados de gestão de Regimes Próprios de Previdência Social há mais de 48 (quarenta e oito) meses, com as seguintes especificações técnicas:
- b) Que os softwares integrados são 100% (cem por cento) web, rodando exclusivamente em navegador;
- c) Que os softwares integrados são escritos em linguagem de programação livre;
- d) Que os softwares integrados utilizam SGBD livre;
- e) ~~Que a empresa disponibiliza espaço privativo em sua nuvem de dados;~~





- f) Que o Service Level Agreement da empresa é de 99,9% de disponibilidade, garantido em contrato;
- g) Que os softwares integrados propostos, dispõem de todos os módulos descritos no presente instrumento;
- h) Que a empresa disponibiliza callcenter através de 0800, ou serviço de chamada para atendimento ao custo de ligação local e solução de dúvidas pertinentes ao sistema;
- i) Que a empresa sempre disponibilizou profissionais em número suficiente e com domínio do tema RPPS para atendimento e suporte dos serviços de assessoria e consultoria e dos softwares fornecidos;

35.2. A fim de facilitar o relacionamento, agilidade e a qualidade dos serviços prestados, a Empresa proponente deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, declarações que possui em seu quadro de colaboradores os seguintes profissionais:

- a) Profissional com graduação, pós-graduação e/ou especialização em Regimes Próprios de Previdência.
- b) Profissional formado em Direito e devidamente inscrito no conselho de classe, responsável pela parametrização da parte legal dos sistemas (Legislação/portarias/pareceres);

36.0. Critérios de Julgamento das Propostas:

(Base Legal: art. 46 da Lei Federal 8.666/93, art. 15, XVIII da IN 02/2008/MPOG)

36.1. No Julgamento das propostas, considerar-se-á como vencedora a Empresa que apresentou o melhor preço e efetuou a apresentação dos sistemas para a Equipe de Direção do RPPS, em conformidade com os prazos e condições estabelecidos neste instrumento, bem como cumpriu todos os demais requisitos e exigências do presente Edital, e apresentou o menor preço global para a prestação dos serviços.

37.0. CONDIÇÕES GERAIS:

37.1. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

37.2. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estatuídas neste instrumento e no termo contratual, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

37.3. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, alterações posteriores, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

37.4. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência.

37.5. Considerar-se-á devidamente habilitadas, empresas que contenham em seu objeto social: “desenvolvimento de programas de computador sob encomenda”.

38.0. DO PREÇO

38.1. Os preços licitados manter-se-ão inalteradas pelo período de 60 (sessenta) dias após assinatura do presente contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

38.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

38.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo FUPREB.





FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE

CNPJ 07.905.387/0001-74

Fls. 57 de 67

DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
01	Visa a Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica específica para o Regime Próprio de Previdência e em conjunto com a Cessão de Direitos de Uso de Softwares e Aplicativos integrados - sistema ERP, para gestão de benefícios do Regime Próprio de Previdência – RPPS, incluindo implantação, migração dos dados, parametrizações iniciais, treinamento e capacitação aos usuários, suporte técnico presencial contínuo, atualizações, manutenção corretiva, para o desenvolvimento das atividades do Fundo de Previdência de Brejão - FUPREB	MESES	12	4.100,00	49.200,00



assinado por: idUser 56

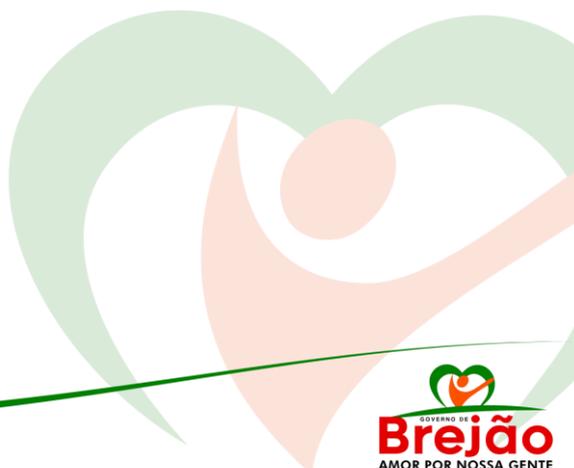
PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230124102355.pdf>

39.0. DO FORO

39.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Garanhuns/PE, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Brejão – PE, 14 de janeiro de 2023.

Cibeli Monteiro Tenório de Barros
Diretora Executiva do FUPREB
Port. nº 0613/2022.





FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE

CNPJ 07.905.387/0001-74

Fls. 58 de 67

ANEXO II (MODELO) DE PROPOSTA DE PREÇOS (em papel timbrado da empresa)

Ao: Fundo de Previdência do Município de Brejão – FUPREB.

Ref. **Processo Licitatório nº 002/2023.**
Pregão Eletrônico - PE nº 001/2023.

Vimos através deste, apresentar PROPOSTA COMERCIAL, referente ao **Pregão Eletrônico**, cujo Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica específica para o Regime Próprio de Previdência e em conjunto com a Cessão de Direitos de Uso de Softwares e Aplicativos integrados - sistema ERP, para gestão de benefícios do Regime Próprio de Previdência – RPPS, incluindo implantação, migração dos dados, parametrizações iniciais, treinamento e capacitação aos usuários, suporte técnico presencial contínuo, atualizações, manutenção corretiva, para o desenvolvimento das atividades do Fundo de Previdência de Brejão - FUPREB, por um período de 12 (doze) meses, nos termos seguintes:



assinado por: idUser: 56

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230124102355.pdf>

DADOS DA EMPRESA						
Razão Social:						
Nome Fantasia:						
CNPJ/MF nº:		Inscrição Estadual nº:		Inscrição Municipal nº:		
Endereço:		Nº:	Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Telefone nº:		E-mail:		Celular:		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL						
Representante Legal:		CPF/MF nº:		RG nº:		Contato nº:
Estado Civil:		Qualificação:		E-mail:		Celular:
Endereço:		Nº:	Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA						
Banco:		Agência:		Conta Corrente:		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	Visa a <u>Contratação de Serviços de Terceiros visando o Suporte e Apoio de Assessoria e Consultoria na Assistência Social-FMAS do Município de Brejão/PE</u> , conforme os serviços especificados neste Termo de Referência, de acordo com as normas voltadas ao Setor Público.	MESES	12	0,00	0,00	

1. Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento objeto desta cotação, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento do objeto.

2. PRAZO E FORMA DOS SERVIÇOS: A empresa prestará serviços contínuos de Consultoria e Assessoria Técnica e Cessão de Uso de Software e Aplicativos Integrados – sistema ERP, realizado na Sede do FUPREB, período de 12 (doze) meses.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme registrado no Edital, TR e Contrato.



4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma, observando o disposto no § 3º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5. DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa possui pessoal para prestar os serviços de acordo com as exigências desta licitação.

6. DECLARO que os serviços constantes da proposta comercial ofertada, atendem fielmente as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I.

Atenciosamente,

____ Cidade ____ - ____ UF ____, ____ de ____ de 2023.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)

ANEXO III

(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

Ao: Fundo de Previdência do Município de Brejão – FUPREB.

Ref. **Processo Licitatório nº 002/2023.**
Pregão Eletrônico - PE nº 001/2023.

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

Cidade - UF, ____ de ____ de 2023.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV

(MODELO) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da empresa)

Ao: Fundo de Previdência do Município de Brejão – FUPREB.

Ref. **Processo Licitatório nº 002/2023.**
Pregão Eletrônico - PE nº 001/2023.

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

____ Cidade ____ - ____ UF ____, ____ de ____ de 2023.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)





FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE

CNPJ 07.905.387/0001-74

Fls. 60 de 67

ANEXO V
(MODELO) **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR**
(em papel timbrado da empresa)

Ao: Fundo de Previdência do Município de Brejão – FUPREB.

Ref. **Processo Licitatório nº 002/2023.**
Pregão Eletrônico - PE nº 001/2023.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____ Cidade _____ - UF _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)

ANEXO VI
(MODELO) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES**
(em papel timbrado da empresa)

Ao: Fundo de Previdência do Município de Brejão – FUPREB.

Ref. **Processo Licitatório nº 002/2023.**
Pregão Eletrônico - PE nº 001/2023.

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ Cidade _____ - UF _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20230124102355.pdf>
assinado por: idUser: 56



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE

CNPJ 07.905.387/0001-74

Fls. 61 de 67

ANEXO VII
(MODELO) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES**
(em papel timbrado da empresa)

Ao: Fundo de Previdência do Município de Brejão – FUPREB.

Ref. **Processo Licitatório nº 002/2023.**
Pregão Eletrônico - PE nº 001/2023.

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - Sxx-UF___ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº 001/2023, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____ Cidade _____ - UF _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)

ANEXO VIII
(MODELO) **DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CRFB/1988.**
(em papel timbrado da empresa)

Ao: Fundo de Previdência do Município de Brejão – FUPREB.

Ref. **Processo Licitatório nº 002/2023.**
Pregão Eletrônico - PE nº 001/2023.

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - Sxx-UF___ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____ Cidade _____ - UF _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)





FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE

CNPJ 07.905.387/0001-74

Fls. 62 de 67

ANEXO IX (MODELO) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (em papel timbrado da empresa)

Ao: Fundo de Previdência do Município de Brejão – FUPREB.

Ref. **Processo Licitatório nº 002/2023.**
Pregão Eletrônico - PE nº 001/2023.

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - Sxx-UF__ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA para fins de atendimento ao que consta do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, do FUPREB de Brejão/PE, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer equipamento com as especificações e qualidade, sob as penas da Lei.

_____ Cidade _____ - UF _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)

ANEXO X (MODELO) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (em papel timbrado da empresa)

Ao: Fundo de Previdência do Município de Brejão – FUPREB.

Ref. **Processo Licitatório nº 002/2023.**
Pregão Eletrônico - PE nº 001/2023.

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - Sxx-UF__ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no Edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE BREJÃO – PE, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ Cidade _____ - UF _____, _____ de _____ de 2023.





FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE

CNPJ 07.905.387/0001-74

Fls. 63 de 67

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)

ANEXO XI
(MODELO) **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**
(em papel timbrado da empresa)

Ao: Fundo de Previdência do Município de Brejão – FUPREB.

Ref. **Processo Licitatório nº 002/2023.**
Pregão Eletrônico - PE nº 001/2023.

(Nome/Razão Social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que possui disponibilidade do software, de equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

_____ Cidade _____ - UF _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)

ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FUBREP Nº _____ - _____/2023.

Origem: **Processo Licitatório nº 002/2023.**
Pregão Eletrônico - PE nº 001/2023.

CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA E EM CONJUNTO COM A CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARES E APLICATIVOS INTEGRADOS - SISTEMA ERP, QUE ENTRE SI CELEBRAM **O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO - FUPREB**, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.905.387/0001-74, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA ____ CNPJ/MF SOB O Nº. ____

Pelo presente instrumento público de contrato e na melhor forma de direito, que entre si firmam, como:

a) CONTRATANTE, O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO - FUPREB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.905.387/0001-74, com estabelecida na Praça Vereador José Augusto Pinto – Centro - Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Diretora Executiva do FUPREB, a Sra. _____, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00 e na CI-RG sob o nº 0.000.000 – Sxx/UF, residente e domiciliado nesta cidade de Brejão – PE, e, do outro lado;

b) Denominada como CONTRATADA, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.000.000/0000-00**, situada na _____, nº _____ – Bairro: _____ – Cidade: _____ – UF: ____ Cep: 00.000-000, neste ato representado _____, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00 e Registro Geral – RG sob o nº 0.000.000 -Sxx/xx.

Considerando a solicitação e justificativa constante nos autos, sujeitando-se às partes justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como pelas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, do Processo Licitatório,

Pca Melquiades Bernardo, 01 Centro - Brejão - PE
CNPJ: 10.131.076/0001-00

Brejão
AMOR POR NOSSA GENTE



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230124102355.pdf>
assinado por: idUser 56



modalidade Pregão Eletrônico, do tipo: menor preço e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. O presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital e a proposta, será regida nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como pelas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas no Edital e anexos, e pelos preceitos de Direito Público.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a finalidade de Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica específica para o Regime Próprio de Previdência e em conjunto com a Cessão de Direitos de Uso de Softwares e Aplicativos integrados - sistema ERP, para gestão de benefícios do Regime Próprio de Previdência – RPPS, incluindo implantação, migração dos dados, parametrizações iniciais, treinamento e capacitação aos usuários, suporte técnico presencial contínuo, atualizações, manutenção corretiva, para o desenvolvimento das atividades do Fundo de Previdência de Brejão - FUPREB.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

6.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal).

6.3. Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitado na motivação do ato administrativo. Em outras palavras, a norma confere à Administração a possibilidade de estabelecer prazos diferenciados (no máximo 60 meses) na contratação de serviços de forma continuada, notadamente para que sejam alcançados resultados mais eficientes e a um menor custo para a Administração.

6.4. Os fornecimentos deverão ser iniciados após assinatura da Ordem de Fornecimento expedida pela autoridade competente.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Como contraprestação aos serviços prestados objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ _____** (_____), no período de execução efetiva do Contrato.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1. Poderá ser assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

5.2. Para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, do valor apresentado apurado e aplicado sobre o preço médio da última pesquisa realizada e/ou documentos apresentados a Administração, ou tabela oficial.

5.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 60 (sessenta) dias após assinatura contratual.

5.4. Fica ressalva a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, comprovação pela contratada.

5.5. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Secretaria Municipal de Finanças e demais Unidades Administrativas, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica da Prefeitura Municipal para devido parecer.

5.6. Os preços contratuais serão reajustáveis anualmente, sendo que para reajustamento dos serviços será adotada por índices oficiais aplicado a especificidade do objeto.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS





6.1. A despesa decorrente da presente licitação será custeada com o recurso constante na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal.

09.272.0901.2140	FUPREB-Manutenção das Atividades Administrativas do FUPREB
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. O licitante vencedor deverá submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal responsável, bem como iniciar os serviços.

7.2. Os serviços, objetos deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retificado pela contratada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.3. Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

7.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços, por período igual ao do contrato.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, os valores apurados no período da solicitação pela contratada, aplicado sobre o preço máximo de venda praticado no mercado.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da contratada:

9.1.2. Retirar e assinar o respectivo termo de contrato no prazo fixado pela Contratante.

9.1.3. Realizar os serviços contratados de acordo com todas as diretrizes e regras estabelecidas no termo de referência, as normas técnicas específicas e as boas práticas técnicas.

9.1.4. Submeter as decisões, relatórios e documentos técnicos à prévia análise da Contratante.

9.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

9.1.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.1.7. Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, no prazo fixado pela fiscalização, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.1.9. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.10. A Contratada tem o dever de empregar a melhor técnica nos serviços, observando as práticas de boa execução, de acordo com as características especificadas.

9.1.11. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização, devidamente justificada. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços que dependam da fiscalização.

9.1.12. Fiscalizar a qualidade dos serviços, e acompanhamento e destinação dos documentos que se fizer necessários.

9.1.13. A contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura do Município de Brejão, bem como dos órgãos de controle, ao local dos serviços.

9.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:





9.2.2. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

9.2.4. A Administração reserva o direito de não aceitar os serviços quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o fornecedor as suas expensas, realizar o serviço novamente de acordo com as especificações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

9.2.5. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da Secretaria responsável.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.3. O atraso injustificado no início dos fornecimentos;

10.1.4. A paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;

10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;

10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

10.2. As hipóteses e a forma de rescisão do presente contrato são as contempladas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

10.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções de que tratam os artigos 86, 87 e 88 e a seção III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho 1993.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de multa do valor máximo para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

11.1.1. Apresentar documentação falsa;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Não manter a proposta;

11.1.5. Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa.

11.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência:** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual.

11.2.2. **Multa**, nos seguintes termos:

11.2.2.1. De 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada na Ordem de Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor total contratado;

11.2.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, após a retirada da Ordem de Serviços, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração;





11.2.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura, quando for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço em relação ao prazo determinado para a sua conclusão, ou se for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

11.2.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Brejão/PE, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

11.2.3. E caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que preveem os subitens ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

11.2.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

11.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

11.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito ou força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

11.6. Objetivando evitar danos ao Erário, os Gestores poderão adotar medida para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

11.7. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no Setor de Tesouraria do FUPREB Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 - Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, ocorrendo à conta do Município a respectiva despesa.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Nos termos do § 3º, do Art. 55, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

13.2 - Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.3 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brejão-PE, ___/___/2023.

Diretora Executiva do FUPREB

CPF/MF sob o nº 000.000.000-00

Fundo de Previdência do Município de Brejão/PE

CNPJ/MF sob o nº 07.905.387/0001-74

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF nº:

NOME DA CONTRATADA

CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00

CONTRATADA

